

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2022

• Nº 7.590

Quinta-feira, 20 de Janeiro de 2022

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Jaime Domingues Nunes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Joel Nascimento Borges

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM José Paulo Matias dos Santos - Interino
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiro: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Josiane Andréia Soares Ferreira
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Luiz Carlos Araújo da Silva
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Antônio Pinheiro Teles Júnior
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Dreiser de Almeida Alencar
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Cleiton Brandão da Rocha
JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana
PROCON: José Luiz Amaral Pingarilho
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Odival Monterrozo Leite
CREAP:
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Odilson Serra Nunes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
GASAP: William Bento dos Santos Pereira

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: Rommel Araújo de Oliveira
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 0364 DE 20 DE JANEIRO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130103.0076.1663.0005/2022-DGA/SIAC,

RESOLVE:

Exonerar **Alex Willian da Silva Oliveira** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidades Administrativas/Coordenadorias de Unidades de Atendimento da Capital, Código CDS-1, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0120-0007-9400

DECRETO Nº 0365 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130103.0076.1663.0005/2022-DGA/SIAC,

RESOLVE:

Nomear **Mauricelia Pureza Oliveira** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidades Administrativas/Coordenadorias de Unidades de Atendimento da Capital, Código CDS-1, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0120-0007-9401

DECRETO Nº 0366 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0076.1177.0028/2022-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar **Sueli da Silva dos Santos** do cargo em comissão de Diretor da E. Q. E. Vila Velha, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0120-0007-9402

DECRETO Nº 0367 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0076.1177.0024/2022-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Djanete Marques Rodrigues Vilhena** da função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Campo Verde, Código CDI-1, da Secretaria de Estado da Educação.

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários de Atendimento
Das 08h às 12h
Das 14h às 18h

Sede: Av. FAB, 87. Centro - SEAD
CEP: 68900-073

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0120-0007-9408

DECRETO Nº 0368 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0064, de 05/01/15 e 0002, de 03/01/22, e tendo em vista o contido no Ofício nº 320101.0076.1477.0003/2022-GAB/DEFENAP,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, **Josiene Pacheco Soares** do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico no Estado do Amapá”, Código CDS-2, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 10 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0120-0007-9403

DECRETO Nº 0369 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0064, de 05/01/15 e 0002, de 03/01/22, e tendo em vista o contido no Ofício nº 320101.0076.1477.0003/2022-GAB/DEFENAP,

RESOLVE :

Nomear **Ana Paula Costa Pessôa** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico no Estado do Amapá”, Código CDS-2, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 10 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0120-0007-9404

DECRETO Nº 0370 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº

2.210, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300203.0076.2289.0020/2022-GAB/SVS,

RESOLVE :

Exonerar **Andréa Nazaré Marvão** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Imunobiológicos/Núcleo de Vigilância Epidemiológica/Diretoria Executiva de Vigilância em Saúde, Código FGS-1, da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, a contar de 07 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0120-0007-9405

DECRETO Nº 0371 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.210, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300203.0076.2289.0020/2022-GAB/SVS,

RESOLVE :

Nomear **Maria Angélica Oliveira de Lima** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Imunobiológicos/Núcleo de Vigilância Epidemiológica/Diretoria Executiva de Vigilância em Saúde, Código FGS-1, da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, a contar de 07 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0120-0007-9406

DECRETO Nº 0372 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 0009.0087.0624.0003/ 2020,

RESOLVE :

Retificar o Decreto nº 3568, de 01 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7516, 01 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Conceder licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos,

a contar de 01 de setembro de 2020, ao servidor **Raulin Perna Alho**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Matrícula nº 0084230-3-01, Grupo Penitenciário, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, na forma estabelecida no artigo 107 e parágrafos, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.”

Leia-se:

“Conceder licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos,

a contar de 20 de setembro de 2021, ao servidor **Raulin Perna Alho**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Cadastro nº 0084230-3-01, Grupo Penitenciário, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, na forma estabelecida no artigo 107 e parágrafos, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.”

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0120-0007-9407

DECRETO Nº 0373 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 0185602021-5-SEFAZ/AP,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 4909, de 30 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7575, de 30 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

49.7	17.049.07	1902.11.00	Massas alimentícias do tipo sêmola, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, que contenham ovos, derivadas do trigo	Isento Lei 400/97
------	-----------	------------	--	----------------------

Leia-se:

49.7	17.049.07	1902.11.00	Massas alimentícias do tipo sêmola, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, que contenham ovos, derivadas do trigo	38,00%
------	-----------	------------	--	--------

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0120-0007-9409

DECRETO Nº 0374 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0308.1294.0013/2021,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Sivaldo Pacheco dos Santos Júnior** do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Nível GGM, Referência 01, Matrícula nº 0969780-2-01, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 30 de julho de 2021, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0120-0007-9410

DECRETO Nº 0375 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0308.1294.0015/2021,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **Josiane Pinheiro da Silva**

do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Educacional, Matrícula nº 0117466-5-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 1º de novembro de 2021, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0120-0007-9411

DECRETO Nº 0376 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0306.1294.0003/2021,

RESOLVE :

Declarar vago o cargo de Provimento Efetivo de Professor, Grupo Magistério, Matrícula nº 0036054-6-01, ocupado pela servidora **Ageane Ligia Aranha Braga**, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de 08 de março de 2021, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0120-0007-9412

DECRETO Nº 0377 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0306.1294.0006/2021,

RESOLVE :

Declarar vago o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Educacional, Matrícula nº 0116225-0-01, ocupado pelo servidor **Adson Matheus de Luna Santos**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação – SEED, a contar de 1º de dezembro de 2021, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0120-0007-9413

DECRETO Nº 0378 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.3964/2021,

RESOLVE :

Conceder licença sem vencimento, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 23 de novembro de 2021, ao servidor **André Soares de Alfaia**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 065391-8-02, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, na forma estabelecida no artigo 7º, da Lei nº 2.281, de 29 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0120-0007-9414

DECRETO Nº 0379 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.4040/2021,

RESOLVE :

Conceder licença sem vencimento, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 23 de novembro de 2021, à servidora **Raimunda Eliene Pereira Dias**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 0966727-0-01, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, na forma estabelecida no artigo 7º, da Lei nº 2.281, de 29 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0120-0007-9415

DECRETO Nº 0380 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.4038/2021,

RESOLVE :

Conceder licença sem vencimento, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 23 de novembro de 2021, ao servidor **Paulo Rogerio de Sousa Pereira**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 0966729-6-01, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, na forma estabelecida no artigo 7º, da Lei nº 2.281, de 29 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0120-0007-9416

DECRETO Nº 0381 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.4010/2021,

RESOLVE :

Conceder licença sem vencimento, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 23 de novembro de 2021, ao servidor **Marcelo Antonio Lino de Jesus Arruda**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 0967151-0-01, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, na forma estabelecida no artigo 7º, da Lei nº 2.281, de 29 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0120-0007-9417

DECRETO Nº 0382 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.3962/2021,

RESOLVE :

Conceder licença sem vencimento, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 23 de novembro de 2021, ao servidor **Alexandre da Silva Santana**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 0966566-8-01, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, na forma estabelecida no artigo 7º, da Lei nº 2.281, de 29 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2022-0120-0007-9419

DECRETO Nº 0383 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.3997/2021,

RESOLVE :

Conceder licença sem vencimento, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 23 de novembro de 2021, ao servidor **Joel Marco Saraiva de Souza**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0966762-8-01, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, na forma estabelecida no artigo 7º, da Lei nº 2.281, de 29 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0120-0007-9420

DECRETO Nº 0384 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.4011/2021,

RESOLVE :

Conceder licença sem vencimento, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 23 de novembro de 2021, ao servidor **Marcelo Damasceno Lopes**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Infraestrutura, Matrícula nº 0966650-8-01, Grupo Infraestrutura, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, na forma estabelecida no artigo 7º, da Lei nº 2.281, de 29 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0120-0007-9421

DECRETO Nº 0385 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso

XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.4041/2021,

RESOLVE :

Conceder licença sem vencimento, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 23 de novembro de 2021, ao servidor **Richard Rilton Bruno Pinheiro**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0966716-4-01, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, na forma estabelecida no artigo 7º, da Lei nº 2.281, de 29 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0120-0007-9423

DECRETO Nº 0386 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.4039/2021,

RESOLVE :

Conceder licença sem vencimento, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 23 de novembro de 2021, ao servidor **Raduan Nery Siqueira da Costa**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0966883-7-01, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, na forma estabelecida no artigo 7º, da Lei nº 2.281, de 29 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0120-0007-9422

DECRETO Nº 0387 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.3973/2021,

RESOLVE :

Conceder licença sem vencimento, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 23 de novembro de 2021, ao servidor **Crisorio Junio Lopes Pinheiro**, ocupante do cargo de

Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 0967145-5-01, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, na forma estabelecida no artigo 7º, da Lei nº 2.281, de 29 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0120-0007-9424

DECRETO Nº 0388 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130101.0076.0277.0081/2022 GAB-SEAD,

RESOLVE :

Designar **Regina Maria de Oliveira Duarte**, Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Administração, durante as férias da titular, no período de 24/01 a 07/02/2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0120-0007-9425

DECRETO Nº 0389 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre alteração no Decreto nº 1071, de 05 de abril de 2021, que regulamenta o Programa Amapá Jovem.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo nº 0049.0723.2281.0004/2022

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1071, de 05 de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º.....

[...]

VI - MONITORIA JOVEM, destinada ao beneficiário jovem, na faixa etária de 16 a 29 anos, oportunizará ao jovem ministrar oficinas e conteúdos previamente preparados pedagogicamente, utilizando metodologia adequada à faixa etária e às atividades desenvolvidas, sob a orientação de profissionais credenciados pelo programa; acompanhar o desempenho de alunos, inclusive efetuando o controle da frequência e avaliação; elaborar

e apresentar à coordenação, relatórios dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente, cumprindo com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa, e será dividido em 04 (quatro) níveis considerando a idade e as habilidades qualificadoras do jovem monitor, conforme a seguir:

- a. Nível I: idade inicial de 16 anos;
- b. Nível II: idade inicial de 17 anos;
- c. Nível III: idade mínima de 18 anos;
- d. Nível IV: idade mínima de 18 anos.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0120-0007-9426

DECRETO Nº 0390 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009,

RESOLVE :

Nomear **Miguel Augusto Lima da Paixão** para exercer o cargo em comissão de Gerente/Núcleos de Monitoramento, Controle e Avaliação/ Coordenadorias de Unidades de Atendimento da Capital, Código CDS-2, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0120-0007-9427

Procuradoria Geral

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 013/2022-CLC/PGE
Processo SIGA n.º 00009/PGE/2021.
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 143/2021-CLC/PGE.
Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Governamental nº 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º 143/2021-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 013/2022-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: COMERCIO E REPRESENTACOES PRADO LTDA, **CNPJ:** 05.049.432/0001-00.

DECRETO Nº 0391 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0462, de 26/01/15 e 0002, de 03/01/22,

RESOLVE :

Exonerar **Leilane Jussara Ferreira Picanço** do cargo em comissão de Gerente da Assessoria da Qualidade do Projeto “Apoio às Ações da Hemorede”, Código CDS-2, do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0120-0007-9428

DECRETO Nº 0392 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0462, de 26/01/15 e 0002, de 03/01/22,

RESOLVE :

Nomear **Suellen Araújo Nunes** para exercer o cargo em comissão de Gerente da Assessoria da Qualidade do Projeto “Apoio às Ações da Hemorede”, Código CDS-2, do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0120-0007-9429

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	Nº RMS	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
18	DACARBAZINA - Concentração: 200 mg; Uso: injetável. Marca: DACARBAZINA Fabricante: BERGAMO Procedência: Nacional.	Frasco/Ampola	1064601840048	288	46,12	13.282,56
VALOR TOTAL: R\$ 13.282,56 (treze mil e duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)						

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E COMERCIO E REPRESENTACOES PRADO LTDA.

Macapá-AP, 18 de janeiro de 2022.
THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Procuradoria Geral do Estado do Amapá

HASH: 2022-0120-0007-9382

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 014/2022-CLC/PGE
Processo SIGA n.º 00009/PGE/2021.
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 143/2021-CLC/PGE.
Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Governamental nº 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º 143/2021-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 014/2022-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: EQUINOCIO HOSPITALAR LTDA, **CNPJ:** 07.329.169/0001-39.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	Nº RMS	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
43	OXALIPLATINA - Dosagem: 100 mg; forma farmacêutica: solução injetável. MARCA: BERGAMO	Frasco	1064602040037	432	100,26	43.312,32
44	OXALIPLATINA - Dosagem: 50 mg; forma farmacêutica: solução injetável. MARCA: FARMARIN	Frasco	1168800200021	432	57,37	24.783,84
VALOR TOTAL: R\$ 68.096,16 (sessenta e oito mil e noventa e seis reais e dezesseis centavos)						

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E EQUINOCIO HOSPITALAR LTDA.

Macapá-AP, 18 de janeiro de 2022.
THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Procuradoria Geral do Estado do Amapá

HASH: 2022-0120-0007-9385

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 011/2022-CLC/PGE
Processo SIGA n.º 00009/PGE/2021.
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 143/2021-CLC/PGE.
Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Governamental nº 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º 143/2021-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 011/2022-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: DISTRIBUIDORA NS PERPETUO SOCORRO LTDA - ME, **CNPJ:** 11.719.882/0001-66.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	Nº RMS	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
10	CARBOPLATINA - Dosagem: 450 mg; Uso: injetável. B-platin 1 frasco 45ml; MARCA: BLAUSIGUEL	Frasco/Ampola	1163700140042	504	155,10	78.170,40
VALOR TOTAL: R\$ 78.170,40 (setenta e oito mil e cento e setenta reais e quarenta centavos)						

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E DISTRIBUIDORA NS PERPETUO SOCORRO LTDA - ME.

Macapá-AP, 18 de janeiro de 2022.
THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Procuradoria Geral do Estado do Amapá

HASH: 2022-0120-0007-9384

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 012/2022-CLC/PGE
Processo SIGA n.º 00009/PGE/2021.
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 143/2021-CLC/PGE.
Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Governamental nº 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º 143/2021-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 012/2022-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, **CNPJ:** 21.297.758/0001-03.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	Nº RMS	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
14	CISPLATINA 50 ML 1 MG/ML (GENÉRICO) MARCA: ACCORD	Frasco/Ampola	1553700020037	432	25,46	10.998,72
25	EPIRRUBICINA 50 mg; FA MARCA: ACCORD	Frasco/Ampola	1553700150038	72	34,43	2.478,96
40	IRINOTECANO CLORIDRATO 20 mg/ml; MARCA: ACCORD	Frasco/Ampola	1553700130010	259	28,76	7.448,84
VALOR TOTAL: R\$ 20.926,52 (vinte mil e novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos)						

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

Macapá-AP, 18 de janeiro de 2022.
THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Procuradoria Geral do Estado do Amapá

HASH: 2022-0120-0007-9383



Secretaria de Fazenda

ATO DECLARATÓRIO Nº 2022.000002/SEFAZ.

Aprova o Regime Especial para a empresa **ÁGUAS DA AMAZÔNIA LTDA – EPP**, relativo ao benefício fiscal de redução de base de cálculo do ICMS incidente na importação de bens do ativo, na forma que estabelece.

O Secretário de Estado da Fazenda, com base na autorização prevista no art. 244, da Lei nº 0400/97–CTE c/c com o inciso II do art. 415 do Decreto nº 2269, de 24 de julho de 1998 e,

Considerando as disposições contidas no inciso II, do art. 2º c/c inciso I, do art. 3º, do Decreto nº 2.766, de 22 de junho de 2007, que dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais relativos ao ICMS;

Considerando o disposto na Resolução nº 002/2021, do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Amapá – CONDI/AP, de 16 de dezembro de 20121;

Considerando, ainda, o disposto no Parecer Fiscal 2021.01.00.00004-SEFAZ, objeto do pedido formulado no Processo nº 28730.0140872019-1.

DECLARA:

Cláusula primeira Autorizada a empresa **ÁGUAS DA AMAZÔNIA LTDA – EPP**, CNPJ nº 07.637.750/0001-18 e CAD/ICMS nº 03.028.978-5, localizada na Rodovia BR 156, Km 04, Município de Macapá/AP, a usufruir dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 2.766/07, nos termos deste Ato Declaratório, da seguinte forma:

- Fica reduzida a base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS em 75% (setenta e cinco por cento) incidente na importação de bens do ativo fixo.
- Redução de 75% (setenta e cinco por cento) a base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS diferencial de alíquotas incidente na aquisição de bens do ativo fixo, de origem nacional;
- Concessão de crédito presumido nas saídas internas e interestaduais de mercadorias industrializadas ou produzidas no Amapá, de modo que a carga tributária resulte na aplicação do percentual de 4% (quatro por cento).

Cláusula segunda O interessado no tratamento tributário previsto neste Ato Declaratório, estará sujeito ao cumprimento, de forma integral ou parcial, das seguintes condições gerais:

I - de caráter socioeconômico:

- manutenção ou geração de empregos, com utilização prioritária de mão-de-obra local;
- diversificação técnico-econômica e integração do empreendimento à economia do Estado, de modo a promover o processo de agregação de valor na atividade beneficiada;
- elevação futura da receita do imposto gerada na atividade beneficiada ou nas atividades econômicas interligadas;
- redução de custos e melhoria dos serviços prestados;

II - de caráter tecnológico e ambiental:

- observância do disposto na legislação ambiental em vigor;
- incorporação ao processo produtivo de tecnologias modernas e competitivas, adequadas ao meio ambiente;
- reintegração de áreas degradadas ao ciclo produtivo;
- utilização de normas de qualidade técnica no processo de produção;

III - de caráter espacial:

- promoção da integração socioeconômica do espaço estadual;
- promoção da interiorização da atividade econômica;
- localização em distritos industriais ou em áreas apropriadas à natureza do empreendimento;
- instalação ou realocação do empreendimento em áreas apropriadas, de modo a promover a desconcentração espacial da atividade econômica nos centros urbanos.

Cláusula terceira Ficada a transferência dos bens adquiridos com a redução da base de cálculo de que trata a cláusula primeira para estabelecimentos localizados em outra unidade federada, bem como a vendas dos bens do ativo fixo, antes de completar 24 meses, contados da data da entrada em território amapaense.

Parágrafo único. O descumprimento do estabelecido no caput desta cláusula acarretará perda do benefício e a exigência do imposto, atualizado monetariamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Cláusula quarta Deverá constar no campo “Informações

Complementares” dos documentos fiscais emitidos nas condições deste Ato Declaratório, a seguinte expressão: “REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO -REGIME ESPECIAL AUTORIZADO PELO ATO DECLARATÓRIO Nº 2022.000002-SEFAZ.

Cláusula quinta O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I – superveniência de norma legal conflitante;

II – situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;

III – inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;

IV – ação fiscal proveniente de:

- a) falta de emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
- b) calçamento de documentos fiscais;
- c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula sexta A concessão do benefício é pelo prazo de 05 (cinco) anos, com renovação anual do Ato Declaratório emitido pela SEFAZ atendidos os critérios estabelecidos.

Cláusula sétima O presente Ato não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula oitava A fruição do benefício previsto na cláusula primeira fica condicionado à vedação de utilização de quaisquer créditos fiscais.

Cláusula nona - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 20 de janeiro de 2022.
Josenildo Santos Abrantes
Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2022-0120-0007-9366

Secretaria de Educação

ATA DE NÚMERO 01 (UM) DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO AMAPÁ-CAE/AP, DO ANO DE 2021.

No dia treze de janeiro de dois mil e vinte e dois, às 11h e 15min, na Plenária do Conselho de Educação/AP, tendo como pauta: Eleição de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Alimentação do Estado

do Amapá. Compareceram **Joseph Marcos Santos Protássio**(Representante Titular - Seed/AP), **Renê Souza Costa** (Representante Suplente – Seed/AP), **Ana Sueli Pereira Monteiro** (Representante Titular da Associação de Pais e Alunos da E.E. Lucimar Amoras del Castillo), **Jucileide Souza Moreira** (Representante Suplente da Associação de Pais de Alunos da E.E. General Azevedo Costa), **Kerenlin Marinho Viana** (Representante Titular da União dos Estudantes dos Cursos Secundários do Amapá-UECSA), **Hickaro Kauã Santos e Silva** (Representante Suplente da União dos Estudantes dos Cursos Secundários do Amapá- UECSA), **Ubiraelson Amaral de Araújo** (Representante Suplente do Sindicato dos Servidores Públicos em Educação no Amapá- SINSEPEAP), **Mary Terezinha Salles** (Representante Titular do Conselho Estadual de Segurança Alimentar- CONSEA), **Aldinéia Brazão do Rosário** (Representante Suplente do Conselho Estadual de Segurança Alimentar- CONSEA) e **Gilvana Santos do Nascimento Matos** (Secretária Executiva do CAE/AP). Gilvana inicia a reunião lendo o artigo 34 da resolução nº 26 de 17 de Junho de 2013 para que todos saibam quem pode se candidatar à Presidência. Foram eleitas por aclamação: **Kerenlin Marinho Viana** para Presidente e **Ana Sueli Pereira Monteiro** para Vice-Presidente. Eu, **Danisa Daniela Perez Puca**, secretariei e lavrei esta ata no dia 13 de janeiro de 2022, que será assinada por mim e pelos conselheiros presentes.

Danisa Daniela Perez Puca

Assessora Técnica

Joseph Marcos Santos Protássio

Conselheiro Titular Poder Executivo- SEED

Renê Souza Costa

Conselheiro Suplente Poder Executivo- SEED

Ana Sueli Pereira Monteiro

Conselheira Titular da E.E. Lucimar Amoras del Castillo

Jucileide Souza Moreira

Conselheira Suplente da E.E. General Azevedo Costa

Kerenlin Marinho Viana

Conselheira Titular- UECSA

Hickaro Kauã Santos e Silva

Conselheiro Suplente – UECSA

Ubiraelson Amaral de Araújo

Conselheiro Suplente do SINSEPEAP

Mary Terezinha Salles

Conselheira Titular do CONSEA

Aldinéia Brazão do Rosário

Conselheira Suplente do CONSEA

Gilvana Santos do Nascimento Matos

Assessora Técnica/CAE

HASH: 2022-0120-0007-9360

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021-CLC/PGE - PREGÃO ELETRÔNICO SRP No 003/2021-CLC/PGE, PROCESSO SIGA Nº 00073/PGE/2020

Ratifico na forma da Lei n 8.666/93

Macapá-AP: / /2021.

Maria Goreth da Silva e Sousa

Secretária de Estado da Educação

Decreto nº 0158/2018 - GEA

PROCESSO PRODOC Nº 0021.0610.1299.0004/2021 - CPL /SEED

PROCESSO SIGA PU CARONA nº 00053/SEED/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCESSO SIGA Nº 00073/PGE/2020

ASSUNTO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CONTRATADA: **MSB TECNOLOGIA LTDA - ME**

CNPJ: 11.837.115/0001-51

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uma solução integrada de um centro de desenvolvimento, manutenção e sustentação de sistema (fábrica de software), com o objetivo de atender à necessidade dos órgãos do Governo do Estado do Amapá (GEA) para o desenvolvimento de sistemas para atender a demanda de informatização das atividades administrativas e finalísticas da administração pública estadual, trazendo a modernização dos Órgãos.

JUSTIFICATIVA: A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço acima citada, justifica-se por ser mais vantajoso para a administração pública, comprovada com planilha de economicidade (pag. 302), dado que o preço demonstrou-se menor que os praticados no mercado e também representando agilidade na contratação, uma vez que a adesão como "carona" em ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Eletrônico, estando este processo instruído conforme Decreto Estadual nº 3182, como se pode comprovar em todos os documentos em anexos no processo eletrônico PRODOC Nº 0021.0610.1299.0004/2021 - CPL /SEED, devidamente inserido no SIGA PU CARONA nº 00053/SEED/2021.

DESPESA: 3390.39 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 107 - (RP)Recursos Próprios - RP (IPVA, IRRF, ITCD, ICMS, TEPP, TPS, RI,RVM, ORP, RS, MJM, OI, OR e RDAT)- Código: 1281011212200022375 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO

VALOR TOTAL: **R\$ 1.714.500,00 (hum milhão setecentos e quatorze mil e quinhentos reais).**

Macapá, 28 de setembro de 2021

Rannielle Ramona Furtado Mauro

Presidente - CPL/SEED

Decreto Gov. nº 4234/2021

PORTARIA Nº 085/2020 - SEED

HASH: 2022-0120-0007-9375

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

PORTARIA N.º 004/2022-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2568 de 22 de Julho de 2021, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Mem. nº. 001/2022 – GAB/SDC, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **Augusto Wanderley Aragão da Silva Júnior** – Secretário Adjunto, até a Cidade de Belém/PA, no período de 25 a 30 de janeiro de 2022, com o objetivo de realizar visita técnica na Secretaria de Obras do Estado do Pará.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de janeiro de 2022.

Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2022-0120-0007-9356

Secretaria de Mobilização Social

PORTARIA Nº012/2022-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas

atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, conforme Processo nº 06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 011/2022 – SIMS, publicada no D.O.E. nº 7.587 de 17 de janeiro de 2022, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ: no período de 17 a 18 de janeiro de 2022

LEIA – SE: no dia 17 de janeiro de 2022

Art. 2º Substituir a Servidora, Andrea Vieira de Lima pela Servidora, Lena Cristina Gomes.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 20 de janeiro de 2022.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2022-0120-0007-9359

PORTARIA Nº013/2022-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. tendo em vista o contido no Ofício nº 310103.0077.3158.0005/2022 NPE/SIMS e Processo nº 08/2022 – GAB/SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da Servidora, **Ethy de Melo Pereira**, Ger. Operacional, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá–AP, até o Município de Mazagão (Comunidades Ribeirinhas), no período de 14 a 16 de janeiro de 2022, com o objetivo de realizar atendimento socioassistencial as comunidades ribeirinhas.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. de 20 de janeiro de 2022.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2022-0120-0007-9381

PORTARIA Nº014/2022-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. tendo em vista o contido no Ofício nº 310103.0077.3023.0014/2022 CPS/SIMS e Processo nº 13/2022 – GAB/SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a designação do deslocamento dos Servidores, **Leonardo Silva de Freitas**, Ger. de Unid. De Execução/ NPB/CPS, **Adelson Saraiva Brandão**, Assistente Administrativo, e **Luciane Távora Teixeira**, Coordenadora Est. da Condicionalidade Educação/ SEED, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá–AP, até os Municípios de Serra do Navio e Pedra Branca, no período de 03 a 08 de janeiro de 2022, com o objetivo de promover capacitação sobre preenchimento dos formulários do Cadastro Único; realizar monitoramento e avaliação da execução e gestão municipal do PBF e CadÚnico; Monitoramento das ações de gestão da condicionalidade saúde e Prestar orientação sobre a gestão da condicionalidade saúde.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. de 20 de janeiro de 2022.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS
Decreto nº0333/2019

HASH: 2022-0120-0007-9379

RESULTADO PRELIMINAR DE ELEIÇÃO CEAS/AP

A Comissão Eleitoral do CEAS/AP publica o resultado preliminar da análise documental das organizações da Sociedade Civil inscritas para o processo de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/AP, para o Biênio 2022/2024:

Representação	Entidades Habilitadas
Entidade de representação de Usuários de Assistência Social	Instituto ECOVIDA;
	Coletivo de Usuários: Junilson Valente da Silva (titular) e Maria Rosalina Valente da Silva (suplente) – Movimento Comunitário da Comunidade Amigos do Mucajá;
	Coletivo de Usuários: Alessandro Pinto (titular) e Israel Almeida de Oliveira (suplente) – Pessoas em situação de rua.

Entidade de Assistência Social	Associação de Pais e Amigos dos Autistas do Amapá – AMA/ AP;
	Associação Casa Padre Luigi Busadelli
	Casa Nosso Lar Associação Amapaense de Apoio aos Pacientes em Tratamento Fora de Domicílio – AAPTDF
	Associação Centro de Atividades Sociais da Periferia- CASP
Entidade de Representação dos Trabalhadores de Assistência Social	Conselho Regional de Serviço Social- 24ª Região- CRESS/AP;
	Sindicato dos Servidores do Grupo Administrativo do Estado do Amapá;
Representação	Situação
Sindicato dos Técnicos e Auxiliares em Saúde Bucal do Estado do Amapá.	Não Habilitada (o Sindicato não representa os trabalhadores do SUAS, conforme indicado na Resolução nº 17/2011, art.3 e Resolução nº 06/2015, art. 1º do CNAS)

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 20 de janeiro de 2022.
Simone Alves de Jesus
Presidente da Comissão Eleitoral
Resolução nº030/2021- CEAS / AP

HASH: 2022-0120-0007-9394

Secretaria de Meio Ambiente

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA A ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL

Nº 001/2022 – SEMA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, concede a presente AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL – APAT, atestando a viabilidade jurídica da prática de manejo florestal sustentável a

INTERESSADO: **RITA DE CÁSSIA DA ROCHA MARTINS**

CNPJ/CPF: 901.419.622-91

NOME DO IMÓVEL: LOTE 16BD

LOCALIZAÇÃO: PROJETO DE ASSENTAMENTO PEDRA BRANCA

MUNICÍPIO: PEDRA BRANCA DO AMAPARI

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PRODOC Nº Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

0037.0285.2002.0036/2021 - RDD /SEMA

Esta atividade está em conformidade com a Lei Federal n. 12.651, de 25 de maio de 2012, Decreto Estadual n. 3325, de 17 de junho de 2013 e Instrução Normativa n. 04, de 11 de dezembro de 2006, do Ministério do Meio Ambiente.

A APAT não permite o início das atividades de manejo, não autoriza a exploração florestal e nem faz prova da posse ou propriedade para fins de regularização fundiária, autorização de desmatamento ou obtenção de financiamento junto a instituições de crédito públicas ou privadas.

A presente AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DO PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL – APAT terá a validade de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da sua expedição, para fins de apresentação e solicitação de análise técnica do Plano de Manejo Florestal Sustentável para obtenção da Autorização de Exploração Florestal – AUTEX.

Esta APAT foi expedida com base no Parecer Técnico da COORDENADORIA DE GEOPROCESSAMENTO – CGEO (fls. 39-41).

Macapá-AP, 19 de janeiro de 2022.
Josiane Andréia Soares Ferreira
Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0120-0007-9355

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 011/2022 - SECULT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0621 de 13 de fevereiro de 2019; e tendo em vista o contido no Documento Nº 0054.0675.2361.0004/2021- SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **AIRTON JOSÉ PICAÑO CAMORIM**, Responsável pelo Setor de Atividades Gerais e Transporte/ASGT, Código CDI-3, para atuar como fiscal do Contrato de Prestação Serviços Nº 006/2019-SECULT, entre o GEA, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura -SECULT, e a Empresa **J. N. DE SOUZA NETO – EPP**, NEX ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Gabinete do Secretário, Macapá-AP, 20 de Janeiro de 2022.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura
Dec. nº 0621 de 11/03/2019

HASH: 2022-0120-0007-9373

PORTARIA Nº 010/2022 – SECULT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0621 de 13 de fevereiro de 2019; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2361.0839/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR a Designação do servidor **AMADEU LOBATO** - Gerente do Teatro das Bacabeiras/CADC/SECULT, Código CDS-2, que atuou como fiscal do evento “RIFA BANEFICIENTE” em prol do Sr. José Jacarandá de Brito, no dia 11.12.2021, na sede Mocito Ayres-Vila de Mazagão Velho, no município de Mazagão-AP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Macapá-AP, 20 de janeiro de 2022.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura
Dec. nº 0621 de 11/03/2019 9

HASH: 2022-0120-0007-9357

PORTARIA Nº 012/2022 – SECULT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº. 0621 de 13 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo decreto legislativo nº 06, de 20 de março de 2020;

Considerando a Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021 que altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), para estender a prorrogação do auxílio

emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

Considerando o Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021 que Altera o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

Considerando ainda, que há necessidade de sistematizar e garantir o processo de acompanhamento e fiscalização no que compete à aplicação do recurso destinado à realização das ações previstas nos Editais (que competem ao Inciso III da Lei) lançados pela Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, com vistas a posterior prestação de contas; e tendo em vista o contido no Documento Nº 0054.0675.2361.0008/2021-ACA/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os Servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Prestação de Contas, quanto ao cumprimento da entrega do produto de Contrapartida previstos nos itens 13 e 14 do Edital Nº 002/2021, publicado no DOE nº 7527, de 20 de outubro de 2021, intitulado Promotor Mauro Guilherme.

PRESIDENTE:

FRANCISCO ROBÉRIO JUCÁ ARAÚJO

MEMBROS:

BRUNO VINÍCIUS MACIEL SIMÕES

JOSÉ SILVANO DE AZEVEDO FONSECA

JORGE FERREIRA FIGUEIREDO

Art. 2º - As atividades da Comissão se encerrar-se-ão, após a sistematização e apresentação do Relatório das ações previstas no Edital, que culminarão no processo de Prestação de contas dos recursos investidos no âmbito do Estado do Amapá.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Macapá-AP, 20 de Janeiro de 2022.
EVANDRO COSTA MILHOMEM
Secretário de Estado da Cultura
Dec. nº 0621 de 11/03/2019

HASH: 2022-0120-0007-9399

Secretaria de Administração**PORTARIA Nº 024/01-2022-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Instituto de Extensao, Assistencia e Desenvolvimento Rural do Amapa - RURAP:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ADRIANA LUZ OKUBO 0029.0197.1588.0002/2022	0099761-7-01	03/05/2015 a 02/05/2020	01/02/2022 a 01/05/2022
2	MARCIO MENEZES DA COSTA 0029.0197.1588.0001/2022	0102433-7-01	16/07/2015 a 15/07/2020	10/02/2022 a 10/04/2022 01/07/2022 a 30/07/2022

Macapá-AP, 18 de janeiro de 2022
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

HASH: 2022-0120-0007-9391

PORTARIA Nº 025/01-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Secretaria de Estado da Saude - SESA:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ENILDE COSTA DE OLIVEIRA Nº 0048.0197.2311.0005/2021	0033247-0-01	22/06/2004 a 21/06/2009	01/02/2022 a 01/05/2022

Macapá-AP, 18 de janeiro de 2022
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

HASH: 2022-0120-0007-9392

PORTARIA Nº 026/01-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) ag de Defesa Inspeção Agropecuária - DIAGRO:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ALINE ENCINA BARRETO 0014.0332.0680.0056/2021	0105735-9-01	23/12/2016 a 22/12/2021	01/02/2022 a 01/05/2022
2	FLAVIO JUNIOR SILVA DE PAULA 0014.0332.0680.0055/2021	0105846-0-01	23/12/2011 a 22/12/2016	01/02/2022 a 02/03/2022 01/08/2022 a 30/08/2022 01/02/2023 a 02/03/2023

Macapá-AP, 18 de janeiro de 2022
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

HASH: 2022-0120-0007-9393

PORTARIA Nº 027/01-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Sec. de Est. do Trab. e Empreend. - SETE:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	CINAIMA DOS SANTOS COELHO 130101.0077.1038.0153/2022	0033520-7-01	29/07/2014 a 28/07/2019	01/02/2022 a 01/05/2022

Macapá-AP, 18 de janeiro de 2022
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

HASH: 2022-0120-0007-9395

PORTARIA Nº 028/01-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Secretaria de Est da Administração - SEAD:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	MARLUCIA DOS SANTOS MONTEIRO 130101.0068.1038.0118/2022	0083251-0-01	28/09/2016 a 30/09/2021	01/02/2022 a 01/05/2022

Macapá-AP, 18 de janeiro de 2022
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

HASH: 2022-0120-0007-9396

Secretaria de Saúde**JUSTIFICATIVA TERMO DE FOMENTO- CAPUCHINHOS****SESA**
SECRETARIA DA
SAÚDEAv. FAB nº 069 - Centro - CEP 68908-908 - Macapá-AP
www.saude.ap.gov.br

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM O “CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA FREI DANIEL DE SAMARATE – ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, “CAPUCHINHOS” – LEI 13.019/2014.

Parceiro: O CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA FREI DANIEL DE SAMARATE – ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, “CAPUCHINHOS, CNPJ sob o nº. 06.303.192/0015-97.

Objeto: O presente Termo de Fomento, de acordo com Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014, é a oferta de serviços de média complexidade nas especialidades odontologia, oftalmologia, fisioterapia e exames laboratoriais; A especificidade de atendimento ao público e os exames contemplados pelo termo estão disponibilizados pelo participe no PLANO DE TRABALHO em anexo ao processo nº 300101.0068.0119.5803/2021..

Vigência: 12 (doze) meses

Início: 01/01/2022

Término: 31/12/2022

Valor Global: R\$ 1.320.000,00 (um milhão trezentos e vinte mil reais), conforme cronograma físico financeiro/2022.

O Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde possuiu Termo de Fomento com o CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA FREI DANIEL DE SAMARATE – ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, “CAPUCHINHOS, desde, pelo menos janeiro de 2017, formalizados ao longo dos anos por instrumento de convênio, aditivo de prazo e planos de trabalho para cada ano específico, finalizando em 31/12/2021 com o 4º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 01/2017.

Termos de parcerias semelhantes a este se amoldam aos rigores da lei 13.019/2014, chamada de “Marco Regulatório”, que estabeleceu o

SESA
SECRETARIA DA
SAÚDE



Av. FAB nº 069 - Centro - CEP 68908-908 - Macapá-AP
www.saude.ap.gov.br

regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

A Referida lei estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade o que levaria muito tempo para a sua efetivação, o que ocasionaria um prejuízo inestimável com a interrupção dos serviços.

No entanto, o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 traz a previsão de dispensa do Chamamento Público **“no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política”**.

A parceria, ora proposta, contemplará a continuidade da oferta de serviços de média complexidade nas especialidades odontologia, oftalmologia, fisioterapia e exames laboratoriais a população reconhecidamente pobre, em sua maioria em situação de vulnerabilidade social.

Ademais, até o presente momento, no termo de parceria que se finda em 31/12/2021, o CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA FREI DANIEL DE SAMARATE – ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, “CAPUCHINHOS cumpriu satisfatoriamente e com grande zelo às necessidades atinentes aos serviços de média complexidade nas especialidades odontologia, oftalmologia, fisioterapia e exames laboratoriais aos pacientes por ela atendidos.

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de saúde e atendimento dessa Secretaria e do Estado, bem como segue as metas e atividades anteriormente apresentados e aprovados quando da celebração do Termo de Fomento nº 01/2017, restando, por óbvio, tão somente elastecidos os trabalhos por ocasião do aumento da demanda e a consequente esvaziamento das filas de espera por

SESA
SECRETARIA DA
SAÚDE



Av. FAB nº 069 - Centro - CEP 68908-908 - Macapá-AP
www.saude.ap.gov.br

procedimentos , sobretudo oftalmológicos na rede pública de saúde do Estado do Amapá, razão pela qual sou por **APROVAR o PLANO DE TRABALHO** apresentado pelo Centro de Promoção Humana Frei Daniel de Samarate – Associação Educadora São Francisco de Assis, conforme os termos apresentados às fls. 3/24.

Destarte, a Constituição da República tem como um dos seus princípios fundamentais a dignidade da pessoa humana e destaca como uma das competências dos entes federados proporcionar os meios necessários de acesso à saúde. Contudo, é de competência constitucional do Estado manter programas de expansão dos serviços de saúde em alte e média complexidade. Finalmente, o artigo 199, § 1º, autoriza a destinação de recursos públicos às entidades filantrópicas sem fins lucrativos.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem prevista a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.

Quanto ao repasse superior a R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), justifica-se o desembolso do valor de R\$ 1.320.000,00 (um milhão trezentos e vinte mil reais), em razão da grande procura pelos procedimentos de odontologia, oftalmologia, fisioterapia e exames laboratoriais abarcados pelo presente Termo de Fomento, posto que serão realizados 146.784 (cento e quarenta e seis mil) atendimentos nas áreas em questão.

Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados no art. 28 do Decreto 17.361/2017, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo.

É evidente o fato que o atendimento realizado pelo Centro de Promoção Humana Frei Daniel de Samarate não pode ser interrompido, porque causaria prejuízos inestimáveis à população, sobretudo aos mais vulneráveis economicamente por eles atendidas.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Dispensa de

SESA
SECRETARIA DA
SAÚDEAv. FAB nº 069 - Centro - CEP 68908-908 - Macapá-AP
www.saude.ap.gov.br

Chamamento Público, conforme art. 30, inciso IV da Lei Federal nº 13.019/2014, para repasse superior a 800.000,00 (oitocentos mil reais), bem como sou por **APROVAR** o Plano de Trabalho apresentado, posto que preenche todos os requisitos estabelecidos no artigo 22, incisos I a IV da Lei n.º 13.019/2014.

JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

AUTORIZAÇÃO

Trata-se de justificativa de Dispensa de Chamamento Público e Autorização para celebração de Termo de Fomento com a instituição parceira acima indicada - CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA FREI DANIEL DE SAMARATE – ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, “CAPUCHINHOS.

As considerações alhures colocadas demonstram que o termo a ser celebrado atende ao interesse público e obedeceu aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que defiro a justificativa e homologo para os devidos fins e direitos.

A justificativa e homologação deverão ser disponibilizados no site da Secretaria de Estado da Saúde, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Macapá/AP, 23 de dezembro de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde



Cód. verificador: 65464384. Cód. CRC: DBE568A
Documento assinado eletronicamente por **JUAN MENDES DA SILVA** em 23/12/2021 16:53, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



HASH: 2022-0120-0007-9362

TERMO DE DISPENSA Nº 001/2022-CPL/COGEC/SESA**SESA
SECRETARIA DA
SAÚDE****GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS - COGEC
NÚCLEO DE LICITAÇÃO - NL****Homologo o Termo de Dispensa de
Licitação, com base no Art. 26º da Lei nº
8.666/1993:**

Em: _____/_____/_____.

JUAN MENDES DA SILVA**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****TERMO DE DISPENSA Nº 001/2022-CPL/COGEC/SESA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300101.0077.0039.0050/2021-SESA****OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA TÉCNICA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA CAPACITADA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE UNIDADES MÉDICO-HOSPITALARES, INCLUINDO ÁREAS ADMINISTRATIVAS, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**CONTRATADO:** ALFHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**CNPJ:** 06.262.138/0001-45**VALOR:** R\$ 13.059.536,04 (treze milhões cinquenta e nove mil quinhentos e trinta e seis reais e quatro centavos)**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93

O objeto desse instrumento apresenta relevante papel, sendo imprescindível que haja manutenção contínua desses serviços, pois sua interrupção ocasiona para os destinatários dos serviços públicos de saúde e profissionais de saúde graves prejuízos, ficando assim justificada a contratação emergencial dos serviços deste Projeto Básico.

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta regra fundamentada especialmente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação.

No entanto a Lei nº 8.666/1993 possibilita exceções a esta regra como a dispensa de licitação. Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 24, inciso IV, da mencionada Lei.

O referido texto leciona que a licitação será dispensável nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

SESA
SECRETARIA DA
SAÚDE



I. DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim define o que seja uma situação de emergência:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupões certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciara a concretização do sacrifício a esses valores.” (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição. Dialética).

Nem sempre é possível se instaurar um procedimento licitatório, ou que, ainda que venha a ser instaurado, a sua conclusão demandaria tempo, o que não se dispõe a Secretaria de Estado da Saúde em virtude de exiguidade de prazo disponível e da urgência de atendimento, além da verificação de entraves que possam vir a ocorrer, como impugnação de edital, interposição de recursos, dentre outros.

In casu, conforme se extrai da cláusula segunda do Projeto Básico, a necessidade de um processo emergencial dar-se-á em virtude de se tratar de CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA TÉCNICA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA CAPACITADA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE UNIDADES MÉDICO-HOSPITALARES, INCLUINDO ÁREAS ADMINISTRATIVAS, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá.

Considerando o andamento do Processo SIGA nº 00016/SESA/2021, que se encontra em fase de cotação pelo NCP/SESA, faz-se necessária a realização do processo emergencial, evitando a descontinuidade do serviço supracitado.

II. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O delicado contexto da contratação emergencial não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor ou prestador do serviço. Mesmo nas dispensas por emergência, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, **com a justificativa do preço e razão de escolha do fornecedor** (art. 26, Parágrafo Único, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93).

Consta no Projeto Básico o critério objetivo de julgamento e seleção da proposta, no Item 1.2, adotando-se como critério de adjudicação o **menor valor por lote**.

Nota-se que a Pesquisa de Preços, Acolhimento/Análise Parametrizada de Propostas foram realizadas em 2 (dois) momentos distintos:

a. ESTIMATIVA DE PREÇOS de acordo com os valores totais dos lotes, totalizando o valor global a seguir e com preços extraídos em cotações locais, conforme extraído das Fls. 099 à 531, em despacho realizado pelo Núcleo de Cotação de Preços - NCP:

Lote	Descrição	Valor Global
1	Hospital de Clínicas Alberto Lima (HCAL)	R\$ 2.169.527,52
2	Hospital da Mulher Mãe Luzia (HMML)	R\$ 1.054.760,84
3	Hospital de Emergências (HE)	R\$ 885.691,96

SESA
SECRETARIA DA
SAÚDE



4	Unidades da Capital	R\$ 1.897.610,02
5	Sede, Unidades Administrativas, Coordenadorias e Centros de Referências	R\$ 1.090.232,54
6	Coordenadoria de Assistência Farmacêutica (CAF)	R\$ 95.916,78
7	Unidade Hospitalar e Nefrologia (Santana)	R\$ 1.471.787,46
8	Unidade Hospitalar, Unidade de Pronto Atendimento e Unidade Mista de Saúde (Laranjal do Jarí)	R\$ 1.090.507,54
9	Unidades Mistas de Saúde (Interior)	R\$ 2.593.605,64
10	Unidade Hospitalar (Oipoque)	R\$ 787.033,16
VALOR GLOBAL TOTAL		R\$ 13.236.673,46

b. ACOLHIMENTO/ANÁLISE PARAMETRIZADA DE PROPOSTAS, com as seguintes propostas, após análise Planilha de Composição de Custo e Formação de Preços Parametrizada, **ANEXO I ao Relatório Circunstanciado**, em despacho realizado pelo Núcleo de Cotação de Preços - NCP e posterior parametrização pelo Núcleo de Licitações - NL:

1) MULTINEGOCIOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ANEXO II ao Relatório Circunstanciado

Lote	Descrição	Valor Global
1	Hospital de Clínicas Alberto Lima (HCAL)	R\$ 3.498.305,66
2	Hospital da Mulher Mãe Luzia (HMML)	R\$ 1.290.603,21
3	Hospital de Emergências (HE)	R\$ 1.166.619,26
4	Unidades da Capital	R\$ 3.203.498,01
5	Sede, Unidades Administrativas, Coordenadorias e Centros de Referências	R\$ 1.529.180,88
6	Coordenadoria de Assistência Farmacêutica (CAF)	R\$ 291.893,83
7	Unidade Hospitalar e Nefrologia (Santana)	R\$ 2.601.301,85
8	Unidade Hospitalar, Unidade de Pronto Atendimento e Unidade Mista de Saúde (Laranjal do Jarí)	R\$ 1.908.624,94
9	Unidades Mistas de Saúde (Interior)	R\$ 3.903.353,43
10	Unidade Hospitalar (Oipoque)	R\$ 1.277.127,78
VALOR GLOBAL TOTAL		R\$ 20.670.508,85

2) BRAVHA SERVIÇOS LTDA - ANEXO III ao Relatório Circunstanciado:

Lote	Descrição	Valor Global
1	Hospital de Clínicas Alberto Lima (HCAL)	R\$ 2.417.992,24
2	Hospital da Mulher Mãe Luzia (HMML)	R\$ 1.151.962,04
3	Hospital de Emergências (HE)	R\$ 990.927,28
4	Unidades da Capital	R\$ 2.296.945,86
5	Sede, Unidades Administrativas, Coordenadorias e Centros de Referências	R\$ 955.738,50
6	Coordenadoria de Assistência Farmacêutica (CAF)	R\$ 144.282,89
7	Unidade Hospitalar e Nefrologia (Santana)	R\$ 1.599.134,00
8	Unidade Hospitalar, Unidade de Pronto Atendimento e Unidade Mista de Saúde (Laranjal do Jarí)	R\$ 1.291.297,32
9	Unidades Mistas de Saúde (Interior)	R\$ 2.791.544,36
10	Unidade Hospitalar (Oipoque)	R\$ 861.153,65

SESA
SECRETARIA DA
SAÚDE



VALOR GLOBAL TOTAL	R\$ 14.500.978,14
---------------------------	--------------------------

3) BERNACOM LTDA - ANEXO IV ao Relatório Circunstanciado:

Lote	Descrição	Valor Global
1	Hospital de Clínicas Alberto Lima (HCAL)	R\$ 2.328.395,56
2	Hospital da Mulher Mãe Luzia (HMML)	R\$ 1.110.002,60
3	Hospital de Emergências (HE)	R\$ 955.745,80
4	Unidades da Capital	R\$ 2.217.179,59
5	Sede, Unidades Administrativas, Coordenadorias e Centros de Referências	R\$ 912.674,07
6	Coordenadoria de Assistência Farmacêutica (CAF)	R\$ 139.193,62
7	Unidade Hospitalar e Nefrologia (Santana)	R\$ 1.812.097,42
8	Unidade Hospitalar, Unidade de Pronto Atendimento e Unidade Mista de Saúde (Laranjal do Jarí)	R\$ 1.410.171,00
9	Unidades Mistas de Saúde (Interior)	R\$ 2.981.205,64
10	Unidade Hospitalar (Oipoque)	R\$ 941.558,57
VALOR GLOBAL TOTAL		R\$ 14.808.223,87

4) ALFA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ANEXO V ao Relatório Circunstanciado:

Lote	Descrição	Valor Global
1	Hospital de Clínicas Alberto Lima (HCAL)	R\$ 2.186.405,70
2	Hospital da Mulher Mãe Luzia (HMML)	R\$ 1.012.956,18
3	Hospital de Emergências (HE)	R\$ 877.128,76
4	Unidades da Capital	R\$ 2.075.096,33
5	Sede, Unidades Administrativas, Coordenadorias e Centros de Referências	R\$ 931.344,05
6	Coordenadoria de Assistência Farmacêutica (CAF)	R\$ 145.578,54
7	Unidade Hospitalar e Nefrologia (Santana)	R\$ 1.494.282,76
8	Unidade Hospitalar, Unidade de Pronto Atendimento e Unidade Mista de Saúde (Laranjal do Jarí)	R\$ 1.194.226,69
9	Unidades Mistas de Saúde (Interior)	R\$ 2.556.794,52
10	Unidade Hospitalar (Oipoque)	R\$ 787.160,91
VALOR GLOBAL TOTAL		R\$ 13.260.974,44

III. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso III do Parágrafo Único do artigo 26 da Lei de Licitações, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

No Informativo de Licitações e Contratos nº 377, o Tribunal de Contas da União - TCU concluiu que a legislação, no caso de dispensa de licitação, “não impõe regras objetivas quanto à quantidade e à forma de seleção do contratado”:

“No caso de dispensa de licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e à forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada (art. 26, parágrafo único,

SESA
SECRETARIA DA
SAÚDE



da Lei 8.666/1993)''

O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras - COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica e confecção do Mapa Comparativo de Preços.

Nota-se acostado aos autos justificativa do Núcleo de Cotação de Preços - NCP, conforme Fls. 759 à 760, pontuando a forma utilizada para seleção das empresas, atendendo a recomendação supracitada.

Extraíu-se do mapa comparativo de preços que 4 (quatro) empresas apresentaram proposta para o objeto em questão, assim, após parametrização, readequações, negociações e não aceitação de propostas sem comprovação de exequibilidade, a empresa ALFHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 06.262.138/0001-45, sagrou-se vencedora nos lotes listados abaixo:

Lote	Descrição	Valor Global
1	Hospital de Clínicas Alberto Lima (HCAL)	R\$ 2.169.523,14
2	Hospital da Mulher Mãe Luzia (HMML)	R\$ 1.006.177,85
3	Hospital de Emergências (HE)	R\$ 870.312,49
4	Unidades da Capital	R\$ 2.008.986,56
5	Sede, Unidades Administrativas, Coordenadorias e Centros de Referências	R\$ 905.929,67
6	Coordenadoria de Assistência Farmacêutica (CAF)	R\$ 124.689,74
7	Unidade Hospitalar e Nefrologia (Santana)	R\$ 1.470.508,24
8	Unidade Hospitalar, Unidade de Pronto Atendimento e Unidade Mista DE Saúde (Laranjal do Jarí)	R\$ 1.184.308,87
9	Unidades Mistas de Saúde (Interior)	R\$ 2.537.261,74
10	Unidade Hospitalar (Oipoque)	R\$ 781.837,74
VALOR GLOBAL TOTAL		R\$ 13.059.536,04

IV. DA CONCLUSÃO

Como a Comissão Permanente de Licitação - CPL tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode membro destas comissões omitir-se sob pena de incorrer em dolo ou culpa.

Portanto e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, concluo que a empresa **ALFHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** apresentou todas documentações de regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeiro e técnica operacional mínimas exigidos para contratação.

É o que importa relatar.

Sem mais, subscrevo.

Macapá-AP, 18 de janeiro de 2022.

HELTON HENRIQUE COSTA PINHEIRO
Presidente da CPL/SESA-AP
Portaria nº 0652/2021

SESA
SECRETARIA DA
SAÚDE



PEDRO IVAN SEABRA DOS SANTOS JÚNIOR

Membro da da CPL/SESA-AP

Portaria nº 0652/2021

FERNANDO RUAN DE CASTRO BEZERRA

Membro da da CPL/SESA-AP

Portaria nº 0652/2021

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá

ERRATA

Da Errata da PORTARIA ARSAP Nº 006 DE 18 DE JANEIRO DE 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.588 de 18 de janeiro de 2022, na página 52.

ONDE LÊ-SE:

Andrey Robson de Lima Ferreira.

LEIA-SE:

Andrew Robson de Lima Ferreira.

ODIVAL MONTERROZO LEITE
DIRETOR-PRESIDENTE
Decreto nº 4754/2021

HASH: 2022-0120-0007-9367

Agência Amapá

PORTARIA Nº 006/2022-AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ – em Substituição, nomeado pelo Decreto nº 0037 de 04 de janeiro de 2022 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no Processo nº 0018.0338.1114.0006/2022-SEPRO /AGEAMAPA

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 0203 de 17 de janeiro de 2022, que estabelece critérios para retomada responsável e gradual das atividades econômicas e sociais, considerando à realidade epidemiológica e a rede assistencial dos Municípios e do Estado do Amapá, reforçando a continuidade ao enfrentamento da pandemia, tendo como foco a redução dos riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), e adota outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria nº 004/AGÊNCIA AMAPÁ de 06 de janeiro de 2022, que estabelece o horário de funcionamento da Agência de Desenvolvimento do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer, em caráter excepcional, o horário de funcionamento e de expediente da AGÊNCIA AMAPÁ,

com base no Art. 11 do Decreto Estadual nº 0203 de 17 de janeiro de 2022.

Art. 2º - O expediente de trabalho desta Autarquia é de 06 (seis) horas consecutiva 08h00min as 14h00min, de segunda feira a sexta feira, vigente até 31 de janeiro do ano em curso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ-AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá/AP, 19 de janeiro de 2022.
JOSELITO SANTOS ABRANTES
Diretor-Presidente da Agência Amapá – em substituição

HASH: 2022-0120-0007-9376

Amapá Previdência

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em decorrência da realização do Censo Previdenciário 2021, no período de 01 a 30 de novembro, instituído pela Portaria nº226/2021-AMPREV, com prazo prorrogado entre o período de 06 a 17 de dezembro de 2021, a Amapá Previdência (AMPREV), vem por meio desta, notificar os beneficiários abaixo relacionados, para regularizar sua situação cadastral e prova de vida perante à instituição.

A regularização cadastral deve ser realizada de forma online, através do site amprev.ap.gov.br, no prazo de 15 dias úteis, a contar de 24 de janeiro de 2022.

Macapá, 20 de janeiro de 2022.

Rubens Belnimeque de Souza
Diretor-Presidente AMPREV

#	NOME
1	ABDONN RIBEIRO RAMOS
2	ABELARDO DA SILVA VAZ
3	ABELARDO MARTINS DE SOUZA FILHO
4	ADALTO SANTANA GURJÃO
5	ADEMIR GONCALVES CORREA
6	ADEMIR SANTA BRIGIDA OLIVEIRA
7	ADERVAL ALFAIA LACERDA
8	ADERVAL ALFAIA LACERDA JUNIOR
9	ADIEL DE CAMPOS FERREIRA
10	ADJANI NASTAJA DA SILVA E SOUZA FARIAS
11	ADMILSON BRAGA CHUCRE
12	ADONIAS ALEXANDRE DE LIMA
13	ADREA BARBARA DA SILVA CAMPOS

14	ADRIA MARCELI CASTRO PENAFORT
15	ADRIA MOURÃO FIGUEIREDO DE BRITO
16	ADRIANE SANTOS SOUZA SILVA
17	ADRIANO DANTE CARVALHO CORDEIRO
18	ADRIANO QUARESMA DO NASCIMENTO
19	AGATA SOPHIA LEITE IDALINO
20	AGATA VICTORIA NEVES DA SILVA
21	AGATHA JULIANY DA CONCEIÇÃO RIBEIRO
22	AGORD DE MATOS PINTO
23	AKAI MADSON WAIAPI
24	ALANA CARVALHO CORDEIRO
25	ALBERTINA GAMA DA SILVA
26	ALBERTO MAGNO DA SILVA GUEDES
27	ALBERTO SILVA COSTA
28	ALCEBIADES PEREIRA REIS
29	ALCEMIR FERNANDES DE HOLANDA
30	ALCIDES DE OLIVEIRA E SILVA FILHO
31	ALCIENE MARQUES AMANAJÁS
32	ALCIR GAMA DOS SANTOS
33	ALCIVAN ALMEIDA DA COSTA
34	ALDA LUCIA NUNES BRITO
35	ALDENICE LIMA PEREIRA MEDEIROS
36	ALDERI FERNANDES DE SANTANA
37	ALDIANE MASCARENHAS BEZERRA
38	ALDINÉIA MARIA BRAGA DE MIRANDA
39	ALDINETE BEZERRA DE SOUZA
40	ALESSANDRA AMALIA PICAÑO DA FONSECA
41	ALEX VICTOR SOUZA SILVA
42	ALEXANDRA PANTOJA DO AMARAL BRITO
43	ALEXANDRINA OLIVEIRA DE VASCONCELOS
44	ALEXSANDRO ANETE DOS SANTOS
45	ALICE MARIA BRAGA DE LIMA
46	ALICE VITÓRIA MOURÃO QUEIROZ
47	ALICIA SALOMAO CHADA
48	ALIETE LOPES DE ABREU
49	ALINE KATIA DE MENDONCA CERQUEIRA
50	ALMERINDA GOMES DO NASCIMENTO
51	ALMIRA MOURÃO FIGUEIREDO
52	ALTAIR DE SOUZA FREITAS
53	ALUISIO CORDEIRO DE SOUZA
54	ALVARO DE OLIVEIRA CORREA JUNIOR
55	AMANDA TEIXEIRA VILHENA
56	AMIRALDO RODRIGUES PASTANA
57	ANA BEATRIZ DIAS LOBATO
58	ANA BEATRIZ TAUCCHRTE DIAS
59	ANA CELENE CARVALHO DE SOUSA
60	ANA CELIA NASCIMENTO SANTIAGO
61	ANA CIRLEI CALDERARO LEAL
62	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA PIRES
63	ANA CLAUDIA REINALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
64	ANA KATIA CORDEIRO REIS

65	ANA LAURA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO
66	ANA LIDIA LIMA DE OLIVEIRA
67	ANA LIVIA SOUSA KLOSTER TAVARES
68	ANA LUCIA DA CUNHA BARBOSA
69	ANA LUCIA GOMES TAVARES ROCHA
70	ANA LUCIA GONCALVES DE CARVALHO
71	ANA LUCIA LEO GOMES
72	ANA LUCIA SILVA LIMA MOREIRA
73	ANA LUCIA VASCONCELOS CORREA
74	ANA MARGARETH NAZARETH LOBATO
75	ANA MARIA LIMA BARATA
76	ANA MARIA MANITO DA HORA
77	ANA PAULA DOS SANTOS FREITAS
78	ANA VIRGINIA DA COSTA DIAS
79	ANABELA DE NAZARE BATISTA MARQUES
80	ANDRE FELIPE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO
81	ANDRE FERREIRA FERNANDES
82	ANDREIA REIS RODRIGUES
83	ANDRESSA OLIVEIRA TEIXEIRA
84	ANGELA KAREN FERREIRA MARQUES
85	ANGELO EDGAR JARDIM PINHEIRO
86	ANICE TEIXEIRA VILHENA
87	ANNA CAROLINI QUEIROZ DA COSTA
88	ANNA CLARA OLIVEIRA DA ROCHA
89	ANNA FERNANDES DO NASCIMENTO
90	ANNA KAMILY NASCIMENTO DE SOUSA
91	ANNA VITÓRIA DA LUZ SOARES
92	ANTHONY NOGUEIRA DE LIMA
93	ANTONIA ONOFRE MAGALHAES LIMA
94	ANTONIO BORGES FARIAS JUNIOR
95	ANTONIO CARLOS DA SILVA PEREIRA
96	ANTONIO CARLOS LEITE DE MENDONCA
97	ANTONIO DE OLIVEIRA MEIRELES
98	ANTONIO DE SOUZA PELAES
99	ANTONIO HELIO GOMES DE SOUSA
100	ANTONIO JORGE SILVA DOS SANTOS
101	ANTONIO LOBATO SINIMBU
102	ANTONIO MARIA DA CONCEIÇÃO
103	ANTONIO MARTINS MORAES NETO
104	ANTONIO PAULO SOARES DOS SANTOS
105	ANTONIO PINTO DE MESQUITA
106	ARINALDO DO SOCORRO BARRETO DE SOUSA
107	ARINE KLAIRTON VASCONCELOS SILVA
108	ARISTEU DA SILVA GEMAQUE
109	ARLI ALDO PEREIRA PICAÑO
110	ARLINDA DE SOUSA FERREIRA
111	ARMANDO PACHECO NUNES
112	ARTHUR CAMPOS DA SILVA
113	ARTHUR HENZO GEMAQUE BARBOSA
114	ARTHUR PEREIRA GARCIA
115	AUREA LUCIA PIMENTEL LACERDA

116	AUSTRIN LOBATO PEREIRA
117	BEATRIZ BARBOSA CORREA
118	BENEDITA LIMA DA FONSECA DIAS
119	BENEDITO SILVA MELO
120	BERENICE BATISTA DOS SANTOS
121	BERNARDO LACERDA ROSA
122	BERNARDO LAU PAES DE FRETAS
123	BERTHE VIANA HADAD
124	BRENO ALMEIDA RIBEIRO
125	BRENO FREITAS DE ABREU
126	BRIGIDA ROCHA DA COSTA
127	BRUNA MELQUIADES DUQUE
128	BRUNO DA SILVA COUTINHO
129	BRUNO DE SÁ MOTTA VIEIRA MARTINS
130	BRUNO FREITAS DE ABREU
131	BRUNO GONÇALVES RAMOS
132	CAIO GABRIEL MIRANDA DE BRITO
133	CAIO HENRIQUE DOS SANTOS DIAS
134	CAIO KAUAN SANTOS FERREIRA
135	CAIO RENO MARTINS
136	CAMILA DA SILVA CARDOSO
137	CARLA VICTORIA DO CARMO GUEDES
138	CARLOS ALBERTO MONTEIRO PAES NETO
139	CARLOS ALBERTO SALES DE SOUSA
140	CARLOS ALBERTO WANDERLEY DA SILVA
141	CARLOS ARIEL DE SOUZA SILVA
142	CARLOS AUGUSTO GOMES
143	CARLOS BRUNO NUNES CHAGAS
144	CARLOS D JESUS VERAS DIAS
145	CARLOS JEREMIAS RAMOS SOBRAL
146	CARLOS JOSE LOBO SILVA MONTEIRO
147	CARLOS ROGER DA SILVA SANTOS
148	CARMEM LUCIA DO VALE BORGES
149	CARMEM LUCIA DOS SANTOS BRITO
150	CARMEN DE AZEVEDO DOS SANTOS
151	CARMEN SUZIR DE SOUZA KYRIACOU
152	CARMENEA VIANA RODRIGUES
153	CARMINA DE ALMEIDA COSTA
154	CAROLINA MELQUIADES DUQUE
155	CECIDIO MOREIRA GARCIA
156	CECILE DE SOUZA GAMA
157	CECILIA BRAGA GRASSI
158	CECILIA DA ROCHA FERREIRA
159	CECILIA GEMAQUE FERNANDES
160	CECILIA RIBEIRO DE SOUZA BORDALO
161	CELIA BATISTA DE ANDRADE LINCOLN SILVA
162	CELIA MARIA FURTADO SAMPAIO
163	CELIA MARIA LEITE ARAUJO
164	CELINA DAS NEVES CORREA SANTOS
165	CESAR PEREIRA CASTELO
166	CHRISTIANNE GERMANO RODRIGUES

167	CILENE MONTEIRO DO CARMO
168	CIRENE DOS SANTOS MONTEIRO
169	CIRIO DAMASCENO PICANCO
170	CLAUDIO ADRIANO BATISTA BALIEIRO
171	CLAUDIO ROGERIO ALMEIDA DOS SANTOS
172	CLEMENTINA SOUZA GEMAQUE
173	CLEMILDO PANTOJA DE DEUS
174	CLEOMAR MORAIS
175	CLICIA CARNEIRO COSTA
176	CLODONILDA FONSECA MACEDO
177	CONCEICAO DA COSTA E SILVA
178	CRISTIANE BRITO GIBSON
179	CRISTIANE DE SOUZA RIBEIRO
180	CRISTIANE DO SOCORRO VILHENA MATIAS
181	DALCIRA OLIVEIRA DOS SANTOS
182	DALMO JONATHAN PANTOJA ROCHA
183	DALMO RYCHARD PEREIRA ROCHA
184	DANIEL CARLOS TAVARES DA SILVA
185	DANIEL DOS SANTOS
186	DANIEL ERICSON LOD
187	DANIELA SANTOS PICANCO
188	DANIELE DE OLIVEIRA MORAES
189	DANIELLEN MORAES RODRIGUES
190	DANTON LOPES NOBRE
191	DAUZIRLENE AMARAL DE MELO
192	DAVI DIAS DO NASCIMENTO
193	DAVI EMANUEL MORAES RODRIGUES
194	DAVI JUDA LIMA SOBRAL
195	DAVI RODRIGUES FIGUEIREDO
196	DAYSE MARIA DA CUNHA SA
197	DAYSE NAZARE TINOCO CYRUS
198	DEISE CRISTINA QUEIROS DA SILVA
199	DEISEMERI LOPES DE MELO CORREA
200	DEJILDO ROQUE DE BRITO
201	DELAIR MENEZES RIBEIRO DA SILVA PIMENTEL
202	DELMA MARIA BARRIGA DOS SANTOS MONTEIRO
203	DENILSON BARBOSA DE ALMEIDA
204	DENISE SERRA ALVES PINHEIRO
205	DENIZE MARIA SOUSA SANTOS
206	DENNE PINTO MARTINS
207	DEOLINDA ABREU GUERREIRO
208	DEOSONETE PORTILHO TAVARES
209	DEUSA VIEIRA SANDE
210	DEUSANIRA DOS SANTOS SOUZA
211	DEUSDETE DOS SANTOS BEZERRA
212	DIANA BARBOSA RODRIGUES
213	DIANA CHAGAS PINTO CASTELO
214	DIEGO DE FREITAS FERNANDES
215	DIEYSAN MORAIS GUIMARAES
216	DIRCE MATOS DA SILVA NUNES
217	DISRAELY MAGALHAES DA SILVA

218	DJENANNE ALMEIDA
219	DOLORES NOGUEIRA DOS SANTOS
220	DOMINGOS PENA FREITAS
221	DORACI ALMEIDA DANTAS
222	DORACY DA SILVA PELAES
223	DORIETE FERREIRA DA SILVA
224	DORINALDO SANTANA RODRIGUES
225	DORIWENDEL SA DE SOUZA
226	DOUGLAS SEDO GOMES
227	DULCE CLAUDIA GOMES DE LIMA
228	ECIO TAVARES DA COSTA
229	EDILENE SILVA DE CARVALHO
230	EDILSON DA COSTA SILVA
231	EDILSON DAMASCENO VIANA
232	EDILSON DE OLIVEIRA
233	EDILSON DE OLIVEIRA
234	EDINALVA SOUSA SANTANA
235	EDIVALDO GIL DE LIMA CRUZ
236	EDMY ENDERSON DA SILVA MORAES
237	EDNA MARIA CHAGAS PEDROSO
238	EDNA MELO RIBEIRO
239	EDSON FERNANDES DE CARVALHO
240	EDSON FRANCA
241	EDUARDA CAMILA AMANAJÁS ASSUNÇÃO
242	EDUARDO AARAO CORREA BELEZA
243	EDUARDO FRANCISCO ALVES BRITO
244	ELADYR NOGUEIRA LIMA FILHO
245	ELAISE DO SOCORRO BARBOSA DA SILVA ROCHA
246	ELCIDES MORAES TORRES
247	ELCILENE ALVES CORREA BELEZA
248	ELCILENE DE SOUSA OLIVEIRA
249	ELCIO DO ROSARIO MONTEIRO
250	ELCIO NASCIMENTO DE LIMA
251	ELCIONE RODRIGUES COLARES
252	ELEONOR CATARINA DE SOUSA GEMAQUE
253	ELEUTERIO MENDES DE CASTRO
254	ELIANA DE SOUZA COSTA
255	ELIANA MARIA MENEZES DE SOUZA
256	ELIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
257	ELIANE PIRES ALVES
258	ELIAS BARBOSA TAVARES
259	ELIAS DA SILVA TELLES
260	ELIELSON SANTOS DOS SANTOS
261	ELIELSON VINICIUS GUIMARÃES DOS SANTOS
262	ELIETE CORREA BAIA
263	ELIEZE TOCANTINS PEREIRA
264	ELINA PANTOJA CABRAL
265	ELIO ABREU SILVA
266	ELIS REGINA PICANCO DOS SANTOS
267	ELIUZA SANTOS SOARES RIBEIRO
268	ELIZABETE SANTOS DE OLIVEIRA

269	ELIZABETH SOARES ZHALOUTH
270	ELIZANGELA NARCISO
271	ELLEN CRISTINA MATIAS
272	ELSON LIMA DO COUTO
273	ELVIS PRESLEY NASCIMENTO RIBEIRO
274	ELZA MARIA REZENDE DE ALMEIDA
275	ELZARINA ALBUQUERQUE NOGUEIRA
276	ELZIWALDO LOBO MONTEIRO
277	EMANUEL PAULO DA CRUZ OLIVEIRA
278	EMANUELLE GEMAQUE BARBOSA
279	EMERSON DE SOUSA VILHENA
280	EMERSON REAL DA SILVA
281	EMILIA DE ABREU SEQUEIRA
282	EMILY LUANY STRAATMANN CARDOSO
283	ENI SANTOS SILVA
284	ENILDA SILVA DE SOUZA RAMOS
285	ENIRENE DA CONCEIÇÃO DORES
286	ERCILIA GRIGOLO
287	ERCY BORGES REIS
288	ERIVALDO GOMES DE SOUZA
289	ERLEY TAVARES PINHEIRO
290	ERNELIO PUREZA DOS SANTOS
291	ESIO TELES DO VALE
292	ESTEPHANY SANTOS DO NASCIMENTO
293	EULALIA GABRIELLA CARNEIRO GOMES
294	EUNICE NEVES CAMARA
295	EURIDICE SILVA SILVEIRA
296	EVANDRO DA SILVA COSTA JUNIOR
297	FABIO CRISTIANO DE BRITO SILVA
298	FATIMA SUELI VALE MORAES REGO DE MELO
299	FELIPE WILLIAM SOUZA DE LIMA
300	FERDINANDO DIAS MACIEL
301	FERNANDO ANTONIO FONSECA
302	FERNANDO ANTONIO LIMA SOBRAL
303	FERNANDO BARBOSA RODRIGUES
304	FERNANDO HENRIQUE GALVÃO CRUZ
305	FERNANDO KELVIN AGUIAR BORGES
306	FERNANDO PICANCO MONTEIRO
307	FILIPE MONTEIRO JOMAR
308	FILOMENA PEREIRA DO ROSARIO
309	FILOMENA TAVARES BANDEIRA DE ALMEIDA
310	FIRMINA DE OLIVEIRA CORREA
311	FLAVIA VERENNA DOS SANTOS RODRIGUES
312	FLAVIANA FERREIRA PALHETA FILHA DE ALMEIDA
313	FLAVIO MELO LOBATO
314	FLAVIO ROBERTO NUNES DE SOUZA
315	FRANCIANE DA ROCHA PINHEIRO
316	FRANCINETE CARDOSO NEVES
317	FRANCINETH SEABRA CONCEICAO RIBEIRO
318	FRANCISCA DA CONCEICAO SANTOS DE OLIVEIRA
319	FRANCISCA DAS CHAGAS MENEZES

320	FRANCISCA GOES DA SILVA
321	FRANCISCA JALVA DA SILVEIRA
322	FRANCISCA MARIA MONTEIRO PEREIRA
323	FRANCISCO ANTONIO DOS REIS FILHO
324	FRANCISCO BERNARDETH FERREIRA DOS SANTOS
325	FRANCISCO DE CASTRO CORREIA
326	FRANCISCO INACIO DE OLIVEIRA NETO
327	FRANCISCO LEITE DA SILVA
328	FRANCISCO ORLEANS LOPES MILHOMEM
329	FRANCISCO PEDROSO FILHO
330	FRIDA EYCK BARBOSA DA MATTA
331	GABRIEL DE DEUS FARIAS CAVALCANTE
332	GABRIEL EDUARDO TAVARES DA SILVA
333	GABRIEL JONLIMBER CHAVES MOREIRA MACIEL
334	GABRIEL MEDEIROS DE MONTALVAO
335	GABRIEL REIS DE ABREU
336	GABRIEL WAIAPI
337	GABRIELLE VITORIA MACHADO DIAS
338	GEANE LIMA RIBEIRO
339	GECIVAL SANTOS DE MELO
340	GEORGE CLAUDIO SOARES DA SILVA
341	GEOVANA BORGES BAIA
342	GERNETE DOS SANTOS HIPPOLYTE
343	GERSON CLAUDIO DA COSTA ROCHA
344	GILBERTO CARDOSO DE LIMA FILHO
345	GILBERTO OLIVEIRA GONZAGA
346	GILBERTO OLIVEIRA GONZAGA JUNIOR
347	GILSON PEREIRA LIMA
348	GLAUBER KAOLY DANTAS COSTA
349	GLEIDE SILVA AGUIAR
350	GLEIZEVANE SANTOS DA COSTA
351	GLENDA RODRIGUES BRAZAO
352	GRACINETE GOMES CARDOSO
353	GRIMALDO DE LIMA GUEDES
354	GUSTAVO AMADOR BRAHUNA
355	GUSTAVO GONÇALVES COSTA
356	GUSTAVO PEREIRA PALHETA
357	GUSTAVO SEDO GOMES
358	HADASSA ESTER PANTOJA PUREZA SOBRAL
359	HAMILTON FERREIRA DE CARVALHO
360	HANNA BEVILAQUA ABUL HOSSON
361	HANNA CRISTINA PACHECO DA SILVA
362	HANNIEL MURILO SOSINHO CARVALHO RODRIGUES
363	HARRISON COUTINHO DE SOUZA
364	HEITOR LUIZ AMANAJÁS ASSUNÇÃO
365	HEITOR TIBERIUS MOURA DA SILVA
366	HELENA DA SILVA RIBEIRO
367	HELENA PEREIRA DE LIMA
368	HELITON GLAUBER MONTEIRO FERREIRA
369	HELLEN AMANDA GOMES DE OLIVEIRA
370	HEMERSON DE SOUZA DIAS

371	HENRIQUE PAIVA NASCIMENTO
372	HENRIQUE VENCESLAU DA SILVA BUNA
373	HILDA RODRIGUES PANTOJA
374	HILTON DE SOUSA DUARTE
375	HOSENO OLIVEIRA DA SILVA
376	HUANY VITORIA CONCEICAO RIBEIRO
377	IANN BORBA DOS SANTOS
378	IARLEY DE DEUS DOS REIS
379	IBIS AMAZONAS CAVALCANTE DA SILVA
380	ICARO EMANUEL CARNEIRO COSTA
381	ILAERCIO MANOEL PEREIRA DOS SANTOS
382	ILANA SYANNE MARTINS UCHOA
383	ILMA MARIA FERNANDES FARIAS
384	INES DOS SANTOS OLIVEIRA MONTEIRO
385	INGRID VALERIA SANTOS DA SILVA
386	INSVALDA DE SOUZA QUARESMA
387	IONETE MARIA SALDANHA DE OLIVEIRA
388	IRACEMA BASTOS NUNES MELO
389	IRACEMA CORTES DAMASCENO
390	IRACEMA TORRES PATRICIO
391	IRACI DA SILVA CARDOSO
392	IRACI DOS SANTOS
393	IRACI PAMPLONA REIS NOBRE
394	IRAN SANTOS DA SOLEDADE
395	IRANEIDE SARAIVA DE ARAUJO
396	IRAZALVA GONÇALVES DIAS
397	IRIS CARDOSO PEREIRA
398	IRIU PATRICK WAIAPI
399	ISABEL MARRY DANTAS MONTEIRO
400	ISABELA CRISTINA NOVAES HERDY
401	ISABELA MANTOVANI
402	ISABELE ALVES BRITO
403	ISABELLE BEZERRA DE LIMA
404	ISABELLY MARIANA ROCHA DA SILVA
405	ISADORA DA TRINDADE PORTO
406	ISAIAS SILVA BASTOS
407	ISSAC ARIEL SHAROM LIMA SOBRAL
408	IVALDENILDIMA RODRIGUES DE MORAES
409	IVANA DE SOUSA GONÇALVES
410	IVANEIDE DOS SANTOS
411	IVANEIDE FERREIRA DA COSTA
412	IVANI DE BRITO RODRIGUES
413	IVANILDE FERREIRA RIBEIRO
414	IVETE DO SOCORRO DA CRUZ BEZERRA
415	IVONE ELITA SOUSA NEVES
416	IVONE SOARES DA SILVA
417	IZABEL BECKMAN DA SILVA
418	IZABEL DE MARIA MORAIS RAMADA
419	IZABELA DA LUZ BEZERRA
420	IZABELA DIAS ALBERTO
421	JACIMAR DOS SANTOS DAMASO

422	JACIMAR MONTEIRO ALVES
423	JACIRENE CORREA FARIAS CAVALCANTE
424	JAMES DE SOUZA GUIMARAES
425	JAMILE GAZEL YARED LIMA
426	JAMILLE SILVA DA SILVA
427	JAN MIGUEL DE CARVALHO PACHECO
428	JANAINA DOS SANTOS BARBOSA
429	JANE MARIA DOS SANTOS LIMA
430	JANIO ATAIDE BARRETO
431	JAQUELINE DAIANE ALMEIDA FIGUEIREDO SALES
432	JARILA BRASIL SARMENTO
433	JEAN DE MATOS BATISTA JUNIOR
434	JEANNE DARLINDO DA SILVA
435	JESIANY MARINHO GONCALVES DA FONSECA
436	JOANA AUGUSTA DE SOUZA
437	JOANA DA CONCEICAO SILVA
438	JOANA DA ROCHA PINHEIRO
439	JOANA DARC TORK DE OLIVEIRA
440	JOANA DE OLIVEIRA DA SILVA
441	JOANA DUARTE INAJOSA
442	JOAO BARATA FILHO
443	JOAO BATISTA DALMACIO RODRIGUES
444	JOAO BATISTA LOPES DA PAZ
445	JOAO DANIEL DE SOUZA PRETZEL
446	JOAO DE DEUS CORREA DA SILVA
447	JOAO DE SOUZA BARROSO
448	JOAO FLAVIO DE CARVALHO PACHECO
449	JOAO GUILHERME SOARES ALFAIA
450	JOÃO HENRIQUE LOPES VAZ
451	JOAO JANGO CATAO DE AZEVEDO
452	JOAO JOAQUIM BARATA
453	JOAO JORGE SOARES
454	JOAO PAULO DA ROHA PINHEIRO
455	JOAO RAIMUNDO COSTA
456	JOÃO VITOR BARBOSA SOARES
457	JOAO VITOR GIBSON VILHENA
458	JOAQUIM NATALINO AMORAS
459	JODRIAN ESPINDOLA COSTA
460	JOFRE DA COSTA VASCONCELOS
461	JOHNNY HUDSON DA SILVA REIS
462	JORGE DE OLIVEIRA LAMARAO CARMONA
463	JORGE RENAULT CARDOSO DA COSTA
464	JOSE ABEL FERREIRA DE SOUZA
465	JOSE ALCANTARA CRUZ
466	JOSE ALMIR MENEZES LOBATO
467	JOSE ANALICIO DOS SANTOS
468	JOSÉ ANASTÁCIO DE SOUZA LOBO
469	JOSE ANTONIO RIBEIRO DE ABREU
470	JOSE AUGUSTO SILVA DE SOUZA
471	JOSE BENEDITO OLIVEIRA DE ANDRADE
472	JOSE CARLOS FERREIRA CEARENSE

473	JOSE CLEBSON LIMA DE FREITAS
474	JOSE DAMIAO SANTANA MACHADO
475	JOSE DE MIRA CORDEIRO
476	JOSE DOS REIS CAMBRAIA JUNIOR
477	JOSE EDVALDO NONATO SILVA LIMA
478	JOSE ERNESTO CARDOSO BAHIA DA COSTA JUNIOR
479	JOSE EVALDO DE CARVALHO GONÇALVES
480	JOSE EVALDO LOPES GONÇALVES
481	JOSE HAROLDO DA CRUZ
482	JOSE JOVENTINO JUNIOR
483	JOSE LOURIVAL PEREIRA DA SILVA
484	JOSE MARIA DE AVIZ
485	JOSE MARIA DE MELO RODRIGUES
486	JOSÉ PEROTES VIANA FILHO
487	JOSE RAMOS GOMES BENJAMIN
488	JOSE RIBAMAR SILVA
489	JOSE RIBAMAR SILVA DIAS
490	JOSE RUAN MATOS MARTINS
491	JOSE SOUZA PENAFORT
492	JOSE TEIXEIRA MONTEIRO
493	JOSE VALES FIGUEIREDO
494	JOSE WILSON MACIEL DE CANTUARIA
495	JOSEANE DA COSTA MARTINS
496	JOSIANE CRISTINA AYRES DOS SANTOS
497	JOSIAS DA SILVA CORREA
498	JOSINETE DAMASCENO RODRIGUES LOPES
499	JOSIVALDO DA SILVA FERREIRA
500	JOSUE PEREIRA DA TRINDADE FILHO
501	JOSUE SILVA
502	JOZEAN TORRES CAMPOS
503	JUCIANE MACIEL PINTO
504	JUCILEIDE GOMES SALES
505	JUCILENE SILVA DA SILVA
506	JULIA ALMEIDA SANTOS DO CARMO
507	JULIA DAILLA ALMEIDA FIGUEIREDO SALES
508	JULIA HAGNES MARQUES CAMPOS
509	JULIA VICENTINI DA SILVA
510	JULIANE DA CONCEIÇÃO MACIEL PINTO
511	JULIANO NUNES IBIAPINO
512	JULIARD SABOIA DE MATOS
513	JURANDI GOMES NASCIMENTO
514	JUSCELINO MELO DO NASCIMENTO
515	KAI WIAPI
516	KAIKI WIAPI
517	KAIQUE HENRIQUE LOBO BENJAMIM
518	KAJAMY WIAPI
519	KAMILLY ALVES XAVIER
520	KAPUKU WIAPI
521	KASSIA WALESKA DA SILVA LOBATO
522	KATIA ESTRELA DE SENA
523	KELLY LEITE DE OLIVEIRA LAMARAO

524	KELTON VICTOR TOLOZA DE SOUZA
525	KEVEN HENRIQUE DAMASCENO MADEIRA
526	KEVIN CHRISTIAN VIDEIRA CUBRIC
527	LAENE MONTEIRO DA PAIXAO JOMAR
528	LAERCIO PICAÑO DA SILVA
529	LAERCIO SALDANHA DE ABREU
530	LAIANE LETICIA DOS SANTOS VALENTE
531	LAIS CAVALCANTE TENORIO
532	LANA LETICIA DA SILVA MARTINS
533	LARA LINDSEY BORGES NEVES
534	LAUDICEIA COSTA PORTILHO
535	LAURA DE SOUZA ALMEIDA
536	LAURA OLIVEIRA PANTOJA
537	LAURENTINA CARNEIRO
538	LAYS CAROLINE SILVA DOS SANTOS
539	LETICIA DE VILHENA BARBOSA
540	LIDIA MAYER GROTT
541	LIDIANNE NAZARE PEREIRA BARBOSA
542	LILIAN ROBERTA ANTUNES SOARES
543	LILIANE MIRANDA PEREIRA
544	LINDALVA RIBEIRO BEZERRA
545	LIUBA ROSA SEMBLANO SILVEIRA
546	LORANE DA PAIXÃO SOUSA
547	LORENA GOMES DE LIMA SANTOS SILVA
548	LORENZZO RICARDO SILVA
549	LORRAN AZEVEDO CUBRIC
550	LOURIVAL SILVA PIMENTEL
551	LUAN MARCOS OLIVEIRA PANTOJA
552	LUAN RAMOS DENIUR
553	LUCAS ANDRE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO
554	LUCAS DA ROCHA ALVES
555	LUCAS GABRIEL MIRANDA MORAIS
556	LUCAS HELENO RAMOS DA SILVA
557	LUCAS LACERDA GERONIMO
558	LUCAS RAMOS DENIUR
559	LUCIANA DOS SANTOS CARVALHO
560	LUCIANE RODRIGUES DE VILHENA BARBOSA
561	LUCIANO AMERICO DA SILVA PEREIRA
562	LUCICLEIDE BORGES SIQUEIRA
563	LUCICLEIDE PARENTE DE OLIVEIRA PANTOJA
564	LUCICLEUMA DE FREITAS MATOS TRINDADE
565	LUCIDEIA ALBUQUERQUE SANTAREM
566	LUCILENE BARBOSA AFONSO PIRES DA COSTA
567	LUCILENE SOARES DE OLIVEIRA
568	LUCIMAR CORREA RODRIGUES
569	LUCIMAR LUZIA DANTAS NASCIMENTO
570	LUCINEIA DO ROSARIO DA SILVA
571	LUCIO ADILSON DE SOUSA MENDES
572	LUCIO BARLETA UCHOA
573	LUCIVALDO DE SOUSA DIAS
574	LUCY CAROLINA CARNEIRO DE ALBUQUERQUE

575	LUIS ANTONIO DOS SANTOS MONTEIRO
576	LUIS CARLOS DOS SANTOS
577	LUIS CLAUDIO BARBOSA FERREIRA
578	LUIS CLAUDIO CONCEICAO SANTOS
579	LUIS FABIO DOS SANTOS DIAS
580	LUIS VALBER RIOS ARCANJO
581	LUISE CAMILLE ROCHA GAMA
582	LUIZ ANTONIO PACHECO RIBEIRO
583	LUIZ CARLOS FAGUNDES AMARAL
584	LUIZ CESAR RAMOS AZEVEDO
585	LUIZ FERNANDO ROSSI DA COSTA
586	LUIZ GONZAGA MENDES NETO
587	LUIZ OCTAVIO DOS SANTOS RODRIGUES
588	LUIZ TIAGO PINTO CALAZANS
589	LUNA KARINE AGUIAR TAVARES
590	LUSIANI FERREIRA SOBRINHO
591	LUZANIRA TEIXEIRA DA COSTA
592	MAGALY PAMPLONA DO NASCIMENTO
593	MAIARA CRISTINNI TAVARES SOARES
594	MAITE DA CONCEICAO SOARES
595	MANOEL ALCANTARA DO CARMO
596	MANOEL BOANERGES DAS NEVES GOMES
597	MANOEL DAS GRACAS NASCIMENTO DOS SANTOS
598	MANOEL DE JESUS DOS SANTOS
599	MANOEL DE NAZARE MONTEIRO DA SILVA
600	MANOEL EVERDOSA MARTINS
601	MANOEL GUSTAVO CARMO DOS SANTOS
602	MANOEL MARQUES DOS SANTOS NETO
603	MANOEL MARQUES FIGUEIREDO
604	MANOEL SEVERINO DE MELO NETO
605	MANOELA MONTEIRO DA SILVA
606	MANUEL RODRIGUES MARQUES JUNIOR
607	MARA RODRIGUES AMORIM
608	MARAINA WIAPI
609	MARCELO BRAZAO RAMOS
610	MARCELO SANTANA VIANA
611	MARCIA CRISTINA TAVORA COUTO
612	MARCIA VIANA DE PAULA LOBO
613	MARCIO BORGES DE AGUIAR
614	MARCIONE ANTONIO DE SOUSA CORDEIRO
615	MARCO ANTONIO CARVALHO TENORIO
616	MARCO ANTONIO MERCES DA CONCEICAO
617	MARCOS AUGUSTO MARINHO FERREIRA
618	MARCOS DAVI MACIEL PINTO
619	MARCOS VIANA MADUREIRA
620	MARCUS FIRMINO DA SILVA
621	MARCUS PAULO AGUIAR QUINTELA
622	MARCUS VINICIUS SOBRAL SOARES
623	MARIA ALAIDE PALHETA DOS SANTOS
624	MARIA ALDENORA DOS SANTOS TAVARES AVELAR
625	MARIA AMELIA ALVES NUNES

626	MARIA AMELIA DA CRUZ REIS
627	MARIA ANTONIA LACERDA GERONIMO
628	MARIA ARLETE FERREIRA PIRES
629	MARIA AUREA UCHOA DE BRITO
630	MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS SILVA
631	MARIA AUXILIADORA SILVA
632	MARIA BETANIA ARAUJO DA SILVA
633	MARIA BORGES GOMES BATISTA
634	MARIA CELIA DIAS DA SILVA
635	MARIA CELIA GOMES DA SILVA
636	MARIA CELIA MELO MIRANDA
637	MARIA CLARA ROCHA DE SENE
638	MARIA CLARA SANTOS GUILHERME
639	MARIA CONCEICAO GONCALVES DE SOUSA
640	MARIA COSTA DA SILVA
641	MARIA CREUSA LOPES LEÃO DE LIMA
642	MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA
643	MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES DA TRINDADE COSTA
644	MARIA DA CONCEICAO SOUSA NEVES
645	MARIA DA CONCEIÇÃO TABARANA DA COSTA GILLET
646	MARIA DA GLÓRIA DE ASSIS LIMA
647	MARIA DALVENI SANTOS
648	MARIA DANIELE NUNES PEREIRA
649	MARIA DAS GRACAS CARDOSO BEZERRA
650	MARIA DAS GRAÇAS COLARES TAVORA
651	MARIA DAS GRACAS FARIAS AZEVEDO
652	MARIA DAS GRAÇAS LIMA DE FREITAS
653	MARIA DAS GRACAS MARTEL FERREIRA
654	MARIA DAS GRACAS MIRANDA NERY
655	MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO LOBATO
656	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO
657	MARIA DAS NEVES ROCHA
658	MARIA DE FATIMA BANDEIRA TAVARES
659	MARIA DE FATIMA CARVALHO CORDEIRO
660	MARIA DE FATIMA CORREA AVELAR MOREIRA
661	MARIA DE FATIMA DOS REIS PEREIRA RIBEIRO
662	MARIA DE FÁTIMA NEVES VALE
663	MARIA DE FÁTIMA NOGUEIRA DE ALMEIDA
664	MARIA DE FATIMA REIS RODRIGUES
665	MARIA DE FREITAS ALMEIDA
666	MARIA DE FREITAS BORGES BAIA
667	MARIA DE JESUS MAIA DA SILVA
668	MARIA DE LOURDES ALVES DOS SANTOS
669	MARIA DE LOURDES ARAGAO FERREIRA
670	MARIA DE LOURDES CORREIA RODRIGUES
671	MARIA DE LOURDES DA SILVA COSTA
672	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS NUNES
673	MARIA DE LOURDES PANTOJA VAZ
674	MARIA DE NAZARE CRAVEIRO DE OLIVEIRA
675	MARIA DE NAZARÉ DE NAZARÉ OLIVEIRA

676	MARIA DE NAZARE DE SOUZA FARIAS
677	MARIA DE NAZARE LIMA DO ROSARIO
678	MARIA DE NAZARE MAIA SOUTO
679	MARIA DE NAZARE MONTEIRO FONSECA
680	MARIA DE NAZARE OLIVEIRA ARAUJO
681	MARIA DE NAZARE PENHA ALBUQUERQUE
682	MARIA DE NAZARE SOUSA CORREA
683	MARIA DEUSA COSTA DA CONCEICAO
684	MARIA DIANA DO AMARAL
685	MARIA DIONEIA SOARES DA SILVA
686	MARIA DO CARMO SILVA SOUZA
687	MARIA DO CEU ALFAIA PEREIRA LOPES
688	MARIA DO PERPETUO SOCORRO FURTADO SAMPAIO DA SILVA
689	MARIA DO ROSARIO DE AGUIAR
690	MARIA DO SOCORRO CLIMACO TAVARES MOREIRA
691	MARIA DO SOCORRO DA COSTA GOMES DE SOUZA
692	MARIA DO SOCORRO DA SILVA BARBOSA
693	MARIA DO SOCORRO DA SILVA FERREIRA
694	MARIA DO SOCORRO DA SILVA MARTINS
695	MARIA DO SOCORRO DAMASCENO RAMOS
696	MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO
697	MARIA DO SOCORRO FURTADO SERRAO
698	MARIA DO SOCORRO LIMA SOBRAL
699	MARIA DO SOCORRO MARQUES CUSTODIO
700	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA PIRES
701	MARIA DORALICE BATISTA
702	MARIA EDUARDA DE MELO TRIGUEIRO
703	MARIA EFIGENIA DE OLIVEIRA
704	MARIA ELCY SILVA PACHECO
705	MARIA ELENA DO CARMO SANTOS
706	MARIA EMILIA BARBOSA SARDINHA
707	MARIA EMÍLIA GARCIA TEIXEIRA
708	MARIA ESTER SANTOS LIMA
709	MARIA FERNANDA PORTILHO DE LIMA
710	MARIA GERSINA DA SILVA CERDEIRA
711	MARIA GOMES DE LIMA
712	MARIA GORETE BESERRA LOIOLA
713	MARIA GORETE MOURA DE SOUSA
714	MARIA GORETE TEIXEIRA CARDOSO
715	MARIA GRACIETE COELHO MOREIRA
716	MARIA HELENA DA SILVA HIGINO MENDES
717	MARIA HELENA DE OLIVEIRA DIAS BARROS
718	MARIA HELENA GOMES DE AZEVEDO
719	MARIA HELENA NEVES BARBOSA
720	MARIA HILMA DE ANDRADE PONTES
721	MARIA IOLETE DA SILVA NUNES
722	MARIA IVANICE GUIMARAES FERNANDES
723	MARIA IZABEL COSTA
724	MARIA JANE ROSE DE OLIVEIRA PANTOJA BENJAMIM
725	MARIA JOSE FERREIRA

726	MARIA JOSE PEREIRA BAIÁ SACRAMENTO
727	MARIA JOSE TELES DE ALBUQUERQUE MENEZES
728	MARIA JUCIREMA BELO GIBSON DOS SANTOS
729	MARIA JURACI DA SILVA
730	MARIA LAIDE DOS SANTOS FERREIRA
731	MARIA LUCIA DE JESUS CARVALHO DE ANDRADE
732	MARIA LUCICLEA DA SILVA BARBOSA
733	MARIA LUZAMIRA DIAS MACIEL DA COSTA
734	MARIA LUZIA DA SILVA SANTOS
735	MARIA MADALENA DIAS DA SILVA
736	MARIA MERCEDES DOS SANTOS LOPES
737	MARIA MERCEDES DOS SANTOS LOPES
738	MARIA MERIAN OLIVEIRA DIAS MELO
739	MARIA NATALICE RIBEIRO DANTAS
740	MARIA NILZA VIEIRA DOS SANTOS FERREIRA
741	MARIA ODETE BEZERRA DE ANDRADE MOURA
742	MARIA ODETE GUEDES FERREIRA
743	MARIA RAIMUNDA AFONSO RODRIGUES
744	MARIA RAIMUNDA CORTES SOUZA
745	MARIA RAIMUNDA CORTES SOUZA
746	MARIA RAIMUNDA DE SOUZA
747	MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS CORREA
748	MARIA RAIMUNDA LIMA PEREIRA
749	MARIA ROSELY CASTRO SOUZA
750	MARIA ROZALINA MONTEIRO TEIXEIRA
751	MARIA RUTH COSTA TORRES
752	MARIA SALETE DE FREITAS OLIVEIRA
753	MARIA SANTANA DE SOUSA
754	MARIA SOFIA BEZERRA SOUSA
755	MARIA SOLANGE ALMEIDA DA SILVEIRA
756	MARIA TELMA BRITO DE AMORIM
757	MARIA TERESA RENO GONCALVES
758	MARIA VANELDA BARBOSA DE ALMEIDA
759	MARIA VIANA LEITE
760	MARIA VICTORIA DOS SANTOS MORAES
761	MARIA VITÓRIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO
762	MARIA VITORIA DA COSTA CHAGAS
763	MARIDALVA SANTANA FERREIRA
764	MARIDETE DUARTE RANGEL DE OLIVEIRA
765	MARIKAU WAIAPI
766	MARILDA CARMO DA COSTA
767	MARILDA MACIEL LACERDA GERONIMO
768	MARILEA SOARES DOS SANTOS
769	MARILENA DOS SANTOS MORAES
770	MARILENE NASCIMENTO DA COSTA TRINDADE
771	MARILIA DO SOCORRO GOMES NOGUEIRA LIMA
772	MARINA LOPES DIAS
773	MARINA VIEIRA DE SOUZA DIAS
774	MARINALDO DOS SANTOS CORTES
775	MARINHO BARBOSA DA COSTA
776	MARIO CÉSAR LIRA PIMENTEL

777	MARIO JORGE DA SILVA
778	MARISA MARQUES BRUNO
779	MARISANTA AQUINO DE LEÃO
780	MARJORIE DA CONCEIÇÃO SOARES
781	MARLENE DE OLIVEIRA TAVORA
782	MARLENE DOS SANTOS FORTE
783	MARLENE OLIVEIRA DA SILVA ALMEIDA
784	MARLUCE DE JESUS FERREIRA RIBEIRO
785	MARLY DA CUNHA AS
786	MASINEY NARCISO DOS SANTOS
787	MATEUS CASTILLO MELO
788	MATEUS DA COSTA DE ALELUIA
789	MATEUS MONTEIRO LOBATO
790	MATEUS VALES FIGUEIREDO
791	MATHEUS ALVES XAVIER
792	MATHEUS FORTE FERREIRA
793	MATHIAS THAWAN RAIOL PONTES
794	MAURICIO OTAVIO FERREIRA MENDES
795	MAURILENA MENEZES PINHEIRO
796	MAURINO PASTANA ROCHA
797	MAURO XAVIER DE BARROS
798	MAYLA GABRIELA DE OLIVEIRA FERREIRA
799	MEMURU WAIAPI
800	MERIAN PANTOJA PALHA
801	MICHELE MACIEL BOSQUE
802	MIDIAN SOARES DOS SANTOS
803	MIGUEL JOAQUIM BRITO VIEIRA
804	MILENE DINIZ SANTOS DA SILVA
805	MINEIA CRISTINA PICANCO SAMPAIO TAVARES
806	MIQUILINA DE SOUZA COELHO
807	MIRACI MATIAS DA COSTA
808	MIRANILDE DUARTE DO NASCIMENTO
809	MIRTES MARIA DE OLIVEIRA KASKELIS
810	MOISES SEDO GOMES
811	MONER FERREIRA ABUL HOSSON
812	MORA MAY GONCALVES DIAS DO NASCIMENTO
813	NABOR DE ALMEIDA MONTE VERDE
814	NADIA SOARES MENEZES
815	NADIR BARBOSA DE SOUZA
816	NAIDE SHELDA CONCEIÇÃO RIBEIRO
817	NAIR CAVALCANTE MONTEIRO
818	NALIRA JANUARIA SILVA DE SOUZA
819	NANCI DE SOUZA BRITO
820	NARCISO FARRIPAS DE MORAES
821	NATERCIA EREMITA SOARES DA SILVA COSTA
822	NATHALIA RAYLANE SIMOES DA COSTA
823	NAZARE VAZ VIDAL PACHECO
824	NEA CELIA FERNANDES MUNIZ
825	NELIO FERNANDO VILHENA COSTA
826	NELSON HENRIQUE OLIVEIRA DA COSTA
827	NESTOR SOARES MESQUITA

828	NETILIA CIRQUEIRA DE SOUZA
829	NEUZA DI PAULA AMARAL MALVAO
830	NEWLTON COSTA CARDOSO DA SILVA FILHO
831	NEWTON RIDELL LOUREIRO FRAZAO
832	NICOLAS DE SOUZA ALMEIDA
833	NICOLLY DA SILVA COSTA
834	NIKOLAS BENJAMIN VIEIRA DE ARAUJO
835	NILCE HIROMI SHIBAYAMA KOGA MACHADO
836	NILCELENE DOS SANTOS DA COSTA
837	NILTON HELENO MEDEIROS DA SILVA
838	NILTON JORGE MARAJÓ DA SILVA
839	NILZETE HELENA GUEDES DA ROCHA
840	NIVALDA AGUIAR NUNES
841	NOEME RIBEIRO DOS SANTOS
842	NOESIO VITORINO LUSTOSA
843	NORMA CARLA TELES DO COUTO
844	NORMA DO CARMO
845	NORNY JULLY NUNES DA SILVA
846	OBEIDE RAMOS DE SOUSA
847	ODORICO DOS SANTOS CASTRO
848	OLIMPIO DE NAZARE DIAS FEITOSA
849	ONEIDES DIAS DA SILVA
850	OSMANI FERREIRA RAMOS
851	OSMARINA LOPES DE OLIVEIRA AMORIM
852	OSMARINA MARIA SILVA COSTA
853	OSVALDINA BARBOSA TAVARES
854	OTNI MIRANDA DE ALENCAR
855	OZIMAR DE NAZARE MACHADO RIBEIRO
856	PAMELA GURJAO MAMED DA TRINDADE
857	PAULA KAROLYNE DA SILVA AZEVEDO
858	PAULINHO SOARES FERREIRA
859	PAULO BRASIL FERNANDES DE AGUIAR
860	PAULO CESAR CARDOSO DOS SANTOS
861	PAULO SERGIO COSTA DE SOUZA
862	PAULO SERGIO DE SOUZA MACIEL
863	PAULO VICTOR DA SILVA AZEVEDO
864	PAULO VITOR REINALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
865	PEDRO ALEXANDRINO TORRES RAMOS
866	PEDRO ALMEIDA SANTOS DO CARMO
867	PEDRO DA COSTA GOMES
868	PEDRO HENRIQUE BRAGA PIRES
869	PEDRO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO
870	PEDRO ODONE VIEIRA LENZI
871	PEDRO WILLIAMS CARDOSO DA COSTA
872	PENELOPY DO CARMO DA SILVA
873	PERCILIA MARIA DE ARAUJO
874	PERLA AMAZONIA BARBOSA BRAHUNA
875	POLLYANA GABRIELLE LIMA MEDEIROS
876	POLLYANA VITORIA SANCHES DA SILVA
877	RAFAEL ALVES ROLLA
878	RAFAEL LAGUNA

879	RAFAEL MACIEL TRINDADE
880	RAIELY MARIANA FERNANDES DE AGUIAR
881	RAIMUNDA DO AMARAL DE SOUZA
882	RAIMUNDA FERREIRA DE SOUZA FILHA
883	RAIMUNDA LOPES DA SILVA
884	RAIMUNDA NAZARIO RIGOR
885	RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA
886	RAIMUNDA SANTOS DA GAMA
887	RAIMUNDA SANTOS DA GAMA
888	RAIMUNDA SILVA DA SILVEIRA
889	RAIMUNDA SILVA DE OLIVEIRA
890	RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS
891	RAIMUNDO CRUZ SILVA FILHO
892	RAIMUNDO DA SILVA FILHO
893	RAIMUNDO DE FREITAS FEITOSA
894	RAIMUNDO DE JESUS CARNEIRO BRAGA
895	RAIMUNDO DE JESUS RODRIGUES VASCONCELOS
896	RAIMUNDO DELSON DA SILVA AGUIAR
897	RAIMUNDO ENEDINO DA COSTA
898	RAIMUNDO JOSE SILVA
899	RAIMUNDO MENDONCA DE MOURA
900	RAIMUNDO NONATO BEZERRA DO NASCIMENTO
901	RAIMUNDO NONATO FERREIRA ALENCAR
902	RAIMUNDO PEREIRA DE SOUSA
903	RAIMUNDO PRAZERES DOS SANTOS
904	RAIMUNDO RICARDO BISPO CORREA
905	RAMYR ANAICE DE OLIVEIRA
906	RANDI DE SOUZA GEMAQUE
907	RAQUEL CAPIBERIBE DA SILVA
908	RAQUEL TAFNES RAMOS SOBRAL
909	RAYANE LIBNA TAWANE MACEDO DOS SANTOS
910	RAYSSA BARBOSA CORREA
911	REBECA BASTOS DE ALMEIDA
912	REBECA DA SILVA MARTINS
913	RECINILDA DE PAULA LIMA
914	REGINA CELIA FAVACHO TEIXEIRA
915	REGINA LUCIA MENDES DA SILVA BARRIGA
916	REGINA OLIVEIRA DA SILVA
917	REGINA SOCORRO COSTA DE FREITAS DIAS
918	REJANE FIGUEIREDO SOUSA SANTOS
919	RENAN KAUE BARROS DOS REIS
920	RENATO SEABRA DE AGUIAR MACEDO
921	RENILDO PANTOJA ALBERTO
922	RENIVALDO JARDIM LIMA
923	RICARDO EMANUEL PALHETA BRAGA
924	RICHARD ALBERT KERSTING
925	RICHARLE DO NASCIMENTO DOS SANTOS
926	RIDSON EMANUEL BRITO PAIXAO
927	RILARY BARROS DOS REIS
928	RILTON RODRIGUES AMANAJAS
929	RISONEIDE DOS SANTOS MELO

930	RITA MASCARENHAS CAMPOS
931	ROBERTO DA CRUZ
932	ROBSON DOS REIS
933	RONALDO VINICIUS SOUZA DA SILVA
934	ROSA MARIA DOS SANTOS SOUZA
935	ROSA MARIA FERREIRA DE SOUZA
936	ROSA REGINA MENDES DOS SANTOS
937	ROSEANE VIANA CUTRIM
938	ROSELY DE ALBUQUERQUE BEZERRA
939	ROSEMARY RIBEIRO MORAIS
940	ROSEMEIRE SILVA MONTEIRO GOMES
941	ROSIANI OLIVIA MEDEIROS DE OLIVEIRA SILVA
942	ROSIDETE DE VASCONCELOS SILVA
943	ROSILENE NOGUEIRA MOURAO
944	ROSILENE PEREIRA DA CONCEICAO SOARES
945	ROSIMARY GUEDES DOS SANTOS LIMA
946	ROSITA CANDEIRA DE OLIVEIRA FILHA
947	ROSIVETE ROCHA SANTOS
948	RUAN MARCOS SIMOES DA COSTA
949	RUANE VILHENA CORREA
950	RUBIA CELESTE DOS SANTOS MENDES
951	RUDNEI GOES DO NASCIMENTO
952	RUY COSTA DA GAMA
953	RYAN ANGELO GOMES DA SILVA
954	RYAN BARROS CABRAL BAHIA
955	RYAN WALLACE DOS SANTOS MENDONÇA
956	SALATYEL BARBOSA CORREA
957	SALOMÃO PANTOJA PUREZA SOBRAL
958	SAMAI WAIAPI
959	SAMAIA WAIAPI
960	SAMARA SILVA DE SOUSA
961	SAMUEL BARBOSA CORREA
962	SAMUEL DA SILVA SOUZA
963	SAMUEL SOUSA DA SILVA
964	SAMUEL SOUZA NERY
965	SAMUEL WAIAPI
966	SAMUEL WEBERTON LIMA SOBRAL
967	SANDRA MARIA PEREIRA DA SILVA
968	SANDRO DE JESUS ATAIDE DE LIMA
969	SANDRO MICHEL DA SILVA SANTANA
970	SARA BARROS FERREIRA
971	SARA DA SILVA COSTA
972	SARA LIVIA SOARES RIBEIRO
973	SARAH JULIA NASCIMENTO DOS SANTOS
974	SAULO DE TARSO DE SOUZA MONTEIRO
975	SAWAIRU WAIAPI
976	SEBASTIANA MACHADO MAGNO DE OLIVEIRA
977	SELMA MARIA DE FATIMA MIRANDA SACRAMENTO
978	SELMA MARIA DE SOUZA BARBOSA
979	SEMINA ASSUNCAO BARRETO
980	SERENA BARROS FERREIRA

981	SERGIO AUGUSTO BELTRAO GILLET
982	SEVERA ALDA DOS REIS PEGADO
983	SHIRLENE CARDOSO BARROS
984	SIDNEY CANEZIN
985	SILAS CORRÊA DE SOUZA
986	SILVANA PATRICIA OLIVEIRA RODRIGUES
987	SILVETE MARIA CLIMACO TAVARES MOREIRA
988	SILVIA KARIN DE MORAIS SANTOS SILVA
989	SILVIA LUCIA CUNHA DE CASTRO
990	SIMONE DO SOCORRO MOURA FURTADO CANTO
991	SOCORRO DE JESUS CHAVES DE OLIVEIRA
992	SOCORRO DE PAULA
993	SOFIA BARROS FERREIRA
994	SONIA DE LOURDES MAIA SANTANA
995	STEFANY FURTADO REIS
996	STELLA MARIS ALBUQUERQUE DE QUEIROZ
997	STENIO NARCISO DOS SANTOS
998	STEPHANE TOLOZA DE SOUZA
999	SUANE NAZARE DE OLIVEIRA CHAVES
1000	SYMEI HELENA DA ROCHA TITO
1001	TABITA JANAIRA CARNEIRO COSTA
1002	TAINA DE AZEVEDO OLIVEIRA
1003	TANIA COELI FURTADO ABDON
1004	TANIA DO SOCORRO SANTANA CARNEIRO
1005	TATHIANA FREITAS PEREIRA
1006	TATIANA COIMBRA BRAGA DE SOUZA
1007	TAWAI WAIAPI
1008	TELMA MARIA CANTAO PAMPOLHA
1009	TELMA MARIA VIEIRA FERREIRA
1010	TEODORICO MAGNO DA SILVA FILHO
1011	TEREZA ALBUQUERQUE DE CASTRO
1012	TEREZINHA DA SILVA
1013	TEREZINHA DE JESUS MOREIRA NOGUEIRA
1014	THAIANE KARINA BORGES DA SILVA
1015	THAILA DA CONCEIÇÃO MIRANDA
1016	THAIS HELENA RAMOS DA SILVA
1017	THAIS NUNES DA CONCEIÇÃO
1018	THYAGO PALMER SOUZA QUARESMA
1019	TOME PICANCO DOS SANTOS FILHO
1020	TUKA WAIAPI
1021	UACI ROMULUS MOURA DA SILVA
1022	UBATA FERREIRA DOS SANTOS
1023	UBIRAGINO DA SILVA NUNES
1024	VALBER BATISTA DOS REIS
1025	VALDENIRA DOS ANJOS BRAZAO
1026	VALDENO LIVRAMENTO DE MELO
1027	VALDIR GARCIA DA CONCEICAO
1028	VALDIR OLIVEIRA DOS SANTOS
1029	VALDIRENE ALBUQUERQUE DE ALMEIDA
1030	VALFRANCE NUNES DINIZ
1031	VANETE SERIQUE GATO ALMEIDA

1032	VANIA DO SOCORRO ARAUJO DOS SANTOS
1033	VANUBIA NARA ANDRADE TAVARES
1034	VERA LUCIA BASTOS ALVARO
1035	VERA LÚCIA DE SOUZA PINTO
1036	VERA LUCIA MELO DA SILVA
1037	VERA NAZARE DE GOUVEA QUINTAS
1038	VERIDIANO FERREIRA COLARES
1039	VICTOR BACELAR TAVARES DA SILVA
1040	VICTOR GURGEL CARVALHO NASCIMENTO
1041	VICTORIA DE BARROS ZAMPA
1042	VINICIUS DA COSTA PANTOJA
1043	VINICIUS DE SOUSA GONÇALVES
1044	VITOR FAVACHO SANTOS
1045	VITOR MANUEL COELHO CABETE
1046	VITORIA CECILIA SOUZA CARRERA RAMOS
1047	VIVIANI FURTADO DOS ANJOS
1048	WAGNER ALEXANDRINO MENDONCA MALCHER
1049	WALBER MENDES
1050	WALDIR GOMES DE AGUIAR
1051	WALDIR RIBAMAR MONTEIRO DA SILVA
1052	WANDA MARIA DE SOUZA SOARES
1053	WEMERSON SANCHES SILVA
1054	YASMIM CARLA PINHEIRO DOS SANTOS
1055	YASMIM DE SOUSA SILVA
1056	YASMIM RODRIGUES TAVARES
1057	YOLANDA DA SILVA SANTANA
1058	ZENILDA DO CARMO SOARES DA SILVA
1059	ZILNAIDE TEIXEIRA NOGUEIRA
1060	ZILOMAR DO CARMO FERREIRA
1061	ZUILA ROSA DA SILVA
1062	ZULEIDE MARQUES MARTINS

HASH: 2022-0120-0007-9365

PORTARIA Nº 011/2022 - AMPREV

Dispõe sobre os procedimentos de suspensão e bloqueio do pagamento dos benefícios, cujos beneficiários não realizaram o cadastramento durante o período do Censo Previdenciário 2021 dos beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e do Regime Próprio de Previdência dos Militares (RPPM) do Estado do Amapá, realizado pela AMPREV.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV, nomeado pelo Decreto nº 3243/2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso I do art. 101 da Lei Estadual nº 0915/2005, alterada pela Lei nº 0960, de 30 de dezembro de 2005 e demais alterações;

CONSIDERANDO que compete à Amapá Previdência – AMPREV a gestão previdenciária dos benefícios de Aposentadoria, Reserva remunerada e Reforma aos

segurados, bem como, Pensão por Morte, do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e Regime Próprio de Previdência dos Militares (RPPM);

CONSIDERANDO que foi promovido o Censo Previdenciário para cadastramento e prova de vida dos beneficiários, do período 01 à 30 de novembro de 2021, através da Portaria 226/2021-AMPREV, com publicação no diário oficial 7.528 de 21/10/2021;

CONSIDERANDO que foi determinado período de prorrogação do cadastramento de 06 à 17 de dezembro de 2021, através da Portaria 279/2021; publicada no Diário Oficial 7.556 de 03/12/2021.

CONSIDERANDO que todos os atos foram devidamente publicados, dando ampla divulgação pelos meios de comunicação rádio, TV e sites de notícias local, além do site institucional;

CONSIDERANDO que o relatório final apresentado pela Coordenação do Censo Previdenciário presente no processo de nº 2021.135.1202558PA, informou que do total de 2.781 beneficiários, 1.724 efetivaram seu cadastramento, sendo que deste total, 1.390 são civis e 334 são militares;

CONSIDERANDO que 1.062 não efetivaram cadastramento junto a Amapá Previdência, e que destes, 872 são civis e 190 são militares;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 0915/2005, em seu artigo 85 determina que a AMPREV deve manter programa permanente de revisão da concessão e da manutenção dos benefícios do Regime Próprio de Previdência Social, a fim de apurar irregularidades e falhas eventualmente existentes;

CONSIDERANDO que o Censo Previdenciário é estritamente necessário para a atualização e manutenção do Sistema de Gestão Previdenciária - SISPREV WEB;

CONSIDERANDO que existindo indício de irregularidade na concessão ou na manutenção de benefício, a AMPREV notificará o segurado ou beneficiário para apresentar defesa, provas ou documentos de que dispuser no prazo de 30 (trinta) dias, com fundamentos no § 1º do artigo 85 da Lei 0915/2005.

CONSIDERANDO que a Portaria nº 226/2021 – AMPREV, em seu artigo 10º determina que a não efetivação da atualização cadastral e prova de vida com a observância das normas estabelecidas nesta portaria e o cumprimento das disposições legais vigentes, implicará na suspensão do pagamento do benefício, mediante divulgação por Edital de Suspensão de Benefícios e depois de concedido o direito de ampla defesa e contraditório do beneficiário.

RESOLVE:

Art. 1º. Notificar os beneficiários que não efetuaram seu recadastramento para regularizar a situação cadastral e prova de vida perante à Amapá Previdência.

Art. 2º. A notificação a que se refere o parágrafo anterior far-se-á por publicação de Edital de Bloqueio de Benefício, no Diário Oficial e jornal de grande circulação local, além do site institucional da Amapá Previdência.

Art. 3º. Conceder o prazo de 15 dias, a contar de 24 de janeiro de 2022, para a regularização da situação cadastral de forma online.

Art. 4º. Deverá o beneficiário consultar no site amprev.ap.gov.br, sua situação cadastral perante à Amapá Previdência, em decorrência das devoluções dos documentos encaminhados de forma incorreta, comprometendo a finalização do processo de análise.

§1º O beneficiário que encaminhou a documentação deverá verificar se o processo de análise foi finalizado com a disponibilização do comprovante de recadastramento no sistema online.

§2º O beneficiário que constar a documentação devolvida, deverá atentar-se nas observações presentes no sistema e o seu recadastramento só será validado mediante a apresentação dos documentos, conforme consta na Portaria nº 226/2021 do Censo Previdenciário.

Art. 5º. Após a regularização de sua situação cadastral e prova de vida, a AMPREV irá realizar os procedimentos de desbloqueio de pagamento do benefício, dentro do prazo de até 05 dias úteis.

Art. 6º. Não comparecendo o beneficiário nem apresentando defesa, será bloqueado o pagamento do benefício, na competência do mês de fevereiro de 2022.

Art. 7º. Os documentos obrigatórios para atualização cadastral e prova de vida, são os mesmos solicitados pela Portaria nº 226/2021 – AMPREV, publicada no Diário Oficial Nº 7.528 de 21 de Outubro de 2021.

Art. 8º. A Regularização cadastral e prova de vida será realizada 100% online, com acesso pela página institucional amprev.ap.gov.br, através do envio de documentos comprobatórios em formato pdf ou imagem fotográfica e devidamente protegidos, assegurando os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados.

Parágrafo único: O beneficiário só terá validação da prova de vida e atualização cadastral após análise dos documentos enviados online e confirmação da Amapá Previdência através do comprovante a ser disponibilizado.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 24 de janeiro de 2022.

Macapá, 20 de janeiro de 2022.
Rubens Belnimeque de Souza
DIRETOR-PRESIDENTE DA AMPREV.

HASH: 2022-0120-0007-9364

PORTARIA Nº 013/2022 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3243, de 20 de agosto de 2018, conforme o ofício nº 130204.0077.1559.0382/2021 – DMPC/AMPREV.

RESOLVE:

Designar a colaboradora **Cláudia Cristina de Souza Martins**, Analista Previdenciária para responder em substituição pela Chefia da Divisão de Material Patrimônio e Compras da Amapá Previdência/AMPREV, durante o impedimento da Titular Senorina Monteiro Maciel, que entrará em gozo de férias, no período de 01/02 a 02/03/2022.

Macapá/AP, 20 de janeiro de 2022.
Rubens Belnimeque de Souza
Diretor Presidente

HASH: 2022-0120-0007-9390

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

JULGAMENTO DE PARECER DE RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA DE PENALIDADE APLICADA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

1) Processo nº 014. 007606 / 2018 -DETRAN-AP

Recorrente: CLEO AGENOR LEITE.

Assunto: Recurso interposto pelo Recorrente contra decisão da Autoridade de trânsito.

Membro Relator (a): MAGALY BRITO BEZERRA XAVIER.

Decisão: Após a apresentação do PARECER nº 32 / 2021, este NÃO foi aprovado na 72ª Sessão Extraordinária, em 24/09/2021 decidindo a maioria dos membros da 1ª turma da JARI / DETRAN-AP pelo improvimento, mantendo a decisão proferida pela Autoridade de Trânsito / DETRAN-AP e a manutenção da penalidade imposta.

O Recorrente poderá impetrar recurso em 2ª instância ao CETRAN-AP, conforme o artigo 288 do CTB.

Cópia integral do parecer poderá ser solicitada por meio de requerimento do requerente, devidamente identificado, junto ao protocolo do DETRAN-AP.

Maria do Socorro Braga da Costa
Secretária Executiva
JARI I / DETRAN - AP

HASH: 2022-0120-0007-9378

PORTARIA Nº 020/2022 – DETRAN/AP, 19 DE JANEIRO DE 2022.

O DIRETOR – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 0054 de 02 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, bem como suas alterações posteriores e Portaria nº 170/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 001/2020 – DETRAN/AP x **O. S. SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EIRELI CNPJ (MF) Nº 14.110.682/0002-80**, por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **JAMESON LOUREIRO MACIEL**, Analista Administrativo, para atuar como Fiscal Titular e **ANA PAULA FAGUNDES DOS SANTOS**, Chefe de Unidade/Unidade de Administração/Coordenadoria Administrativo-Financeira, para atuar como Fiscal Substituto no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do CONTRATO Nº 001/2020, estabelecido com a **O. S. SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EIRELI CNPJ (MF) Nº 14.110.682/0002-80**.

Art. 2º - O Fiscal designado deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço.

Art. 3º - Notificar a contratada quando a ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa.

Art. 4º - Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados.

Art. 5º - Manter o fiscal substituto informado sobre a execução contratual, para que o mesmo tenha condições de acompanhar, controlar e fiscalizar o instrumento contratual de sua responsabilidade, nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 6º - Transferir ao novo fiscal, quando for o caso, documentos relativos à fiscalização do contrato.

Art. 7º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor – Presidente desta Autarquia em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 8º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

Art. 9º - Que a Coordenadoria Administrativa Financeira seja comunicada sobre o Fiscal nomeado para o acompanhamento do Contrato e tome providências que julgar necessário.

Art. 10º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em substituição a Portaria nº 310/2021-DETRAN/AP de 30 de Março de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor – Presidente do DETRAN/AP

*Republicada por haver saído com incorreções no DOE nº 7.589, de 19 de janeiro de 2022.

HASH: 2022-0120-0007-9377

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

PORTARIA Nº 324/2021- RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ – RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1.541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista do teor do Ofício interno Nº 230201.0077.1584.0181 – GAB/RURAP.

RESOLVE:

Art. 1º) DESIGNAR o servidor **LUIZ WAGNER DE CARVALHO REGO** de ofício e em caráter temporário para acumular as funções de chefias de Serra do Navio e Pedra Branca.

Art. 2º) Ficando toda e qualquer portaria de competência, com o mesmo teor, publicada anteriormente, revogada.

Art. 3º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 29 de Novembro de 2021.

HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA

Diretor Presidente do RURAP

Decreto nº 1541/2020 - GEA

HASH: 2022-0120-0007-9358

Universidade Estadual do Amapá

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022-UEAP

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022-UEAP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ – UEAP E O MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMAB. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo de Cooperação Técnica tem como fundamento a Lei Federal nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2005, na Lei Estadual nº 0996 de 31 de maio de 2006, no Art. 12, § 4º da Constituição Estadual, no Estatuto e Regimento Geral da Universidade do Estado do Amapá, com alterações **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** realizar o inventário florestal amostral na Reserva Extrativista Beija-flor Brilho de fogo, localizada no município de Pedra Branca do Amapari. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, RENÚNCIA E EXTINÇÃO:** Este instrumento vigorará pelo prazo determinado de 24 (vinte e quatro) meses, passando a produzir os seus regulares efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de janeiro de 2022.

Prof^ª. Dr^ª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

HASH: 2022-0120-0007-9374

PORTARIA Nº 01/2022-CONSU/UEAP

O Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral e pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário,

Considerando a deliberação do plenário na CXVII Reunião Ordinária do Conselho Superior Universitário, ocorrida no dia 10 de Janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros listados abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Consulta Prévia para Reitor- Quadriênio 2022-2026, da Universidade do Estado do Amapá:

- I- **Ana Paula Nunes da Silva** (Repres.Docente);
- II- **Rafael Souza Matos** (Repres.Docente);
- III- **Darlan Coutinho dos Santos** (Repres.Docente);
- IV- **Suelen Félix Pereira** (Repres.Docente);
- V- **Márcio Cunha Ferreira**(Repres.Docente);
- VI- **João Gabriel Rosário da Luz** (Repres. Técnicos);
- VII- **Cecília Silva Gomes** (Repres. Discente);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em 19 de janeiro de 2022.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Vice- Presidente do CONSU/UEAP
Decreto nº 2445/2018

HASH: 2022-0120-0007-9371

PORTARIA Nº 22/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2445 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o ofício nº 250202.0077.1232.0002/2022 COLICINA - UEAP, datado de 06 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o deslocamento do docente **Luciano Araújo Pereira** Mat. 0107661-2-01, do município de Macapá-AP até a cidade de Belém-PA, para realizar pesquisa de campo a fim de cumprir os eixos competentes ao cronograma de atividades dos projetos de Iniciação Científica dos bolsistas do Laboratório de Botânica e Ecologia (LABOECO) da UEAP, no período de 20 a 24 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 18 de janeiro de 2022.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora em exercício

HASH: 2022-0120-0007-9372

Fundação da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº 002/2022 - GAB/FCRIA

Dispõe sobre critérios e medidas administrativas para a retomada gradativa dos atendimentos presenciais e por agendamento nas unidades de atendimento da Fundação da Criança e do Adolescente - FCRIA, considerando a realidade epidemiológica, reforçando a continuidade ao enfrentamento da pandemia, em cumprimento ao Decreto nº 0203/2022-GEA e seus anexos, e adota outras providências.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2245/2021, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS), Ministério da Saúde e profissionais da área de saúde para o combate à contaminação comunitária pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 0203 de 17 de janeiro de 2022, em especial os parágrafos 1º e 2º do artigo 11, onde se dispõe da retomada das atividades da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, devendo-se adotar as medidas pertinentes para reduzir os riscos de transmissão do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Anexo II do Decreto Estadual nº 0203 em que se estabelecem protocolos sanitários e medidas de higienização para a retomada responsável e gradual das atividades econômicas, sociais e serviços públicos;

CONSIDERANDO que, os Núcleos da Fundação da Criança e do Adolescente, apesar da suspensão das medidas de alguns internos, não pararam suas atividades, mantendo a garantia dos direitos básicos e atendimentos essenciais elencados no Estatuto da Criança e do Adolescente, pela equipe multidisciplinar de cada núcleo, cumprindo o que estabeleceram todos os Decretos estaduais e municipais em respeito aos adolescentes e servidores e demais pessoas que circulam nos setores da fundação, principalmente as que compõe o grupo de risco e as que apresentarem sintomas do Covid-19;

CONSIDERANDO o surto epidemiológico da variante H3N2 do vírus Influenza e que esta tem sintomas parecidos com a variante Ômicron do Covid-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a suspensão das visitas presenciais nos Núcleos da Fundação da Criança e do Adolescente, até o dia 31 de janeiro deste ano, conforme § 1º, Artigo 11 do Decreto 0203/2022-GEA.

Art. 2º - Fica terminantemente proibida a entrada, a permanência ou o atendimento na Sede Administrativa e nos Núcleos desta Fundação, do cidadão ou servidor que não fizer a utilização de máscaras, de acordo com Anexo II do Decreto 0203/2022-GEA;

Art. 3º - As coordenadorias dos núcleos, em obediência à Direção da FCRIA, deverão priorizar a entrega e recebimento de documentos, atendimentos e serviços via online de modo a evitar o deslocamento e a permanência do cidadão na sede e nos núcleos, salvo quando o serviço prestado for essencialmente dependente de trâmites que precisem da presença física do usuário;

Art. 4º - O servidor que apresentar sintomas gripais deverá procurar atendimento médico público ou privado a fim de confirmar ou descartar diagnóstico de Covid-19 ou Influenza (H3N2);

Art. 5º - Caso seja confirmado diagnóstico de contaminação por Influenza (H3N2) ou Covid-19, o servidor deverá ser afastado do serviço para cumprir isolamento social, de acordo com atestado médico, que deverá ser apresentado ao superior do seu setor de lotação;

Art. 6º - Todas as coordenadorias de medidas e gerentes de núcleos devem orientar os servidores a adotarem e transmitirem os protocolos de prevenção e segurança a todos os adolescentes e à comunidade socioeducativa atendidos nos núcleos da Fundação;

Art. 7º - Os casos omissos serão decididos pela Direção da FCRIA;

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de Janeiro de 2022.

ODILSON SERRA NUNES
Diretor-Presidente da FCRIA
Decreto nº 2245/2021

HASH: 2022-0120-0007-9387

Instituto de Defesa do Consumidor

PORTARIA Nº 001/2022 – PROCON/AP

Dispõe sobre a suspensão parcial das atividades presenciais no âmbito do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá-PROCON/AP, durante a vigência do Decreto Estadual nº 0203, de 17 de janeiro

de 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ-PROCON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.906 de 04 de junho de 2021 e artigo 9º, incisos I, III e V, da Lei Ordinária nº0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003 e ainda:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 0203, de 17 de janeiro de 2022, estabelece critérios para retomada responsável e gradual das atividades econômicas e sociais, considerando a realidade epidemiológica e a rede assistencial dos Municípios e do Estado do Amapá, reforçando a continuidade ao enfrentamento da pandemia, tendo como foco a redução dos riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19 e outras síndromes gripais.

CONSIDERANDO o aumento de casos de contaminação entre os servidores em atividade presencial, e a exposição e contingente de servidores do grupo de risco;

CONSIDERANDO as medidas de proteção no mercado consumerista, conforme o que prevê o artigo 5º e inciso XXXII, da Constituição Federal e a aplicação da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações correlatas ao mercado de consumo;

CONSIDERANDO serem as atividades de defesa e proteção do consumidor, essenciais à sociedade, principalmente durante o período de Pandemia que atinge o Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer no âmbito do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá-PROCON/AP, durante a vigência do Decreto nº 0203/2022, de 18 a 31 de janeiro de 2022, a suspensão parcial das atividades presenciais, observando os critérios e orientações estabelecidos nesta Portaria e respeitando as medidas de proteção e enfrentamento à pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19);

Art. 2º - Colocar os servidores que se enquadram no grupo de risco de contágio da Covid-19, em regime de teletrabalho, durante a vigência desta portaria, cumprindo suas atividades sobre coordenação e planejamento da chefia imediata.

Art. 3º - Atribuir à chefia imediata de cada setor, responsabilidade para que de acordo com a exigência de suas atividades típicas, possa planejar escala de rodízio de servidores em atividade, com vistas a evitar aglomeração

e atender ao que estabelece este dispositivo.

Parágrafo Único – As chefias imediatas devem comunicar ao gabinete o planejamento da escala de rodízio dos servidores de cada setor.

Art. 4º - Permanecer com a equipe do Núcleo de Fiscalização trabalhando no atendimento das denúncias e na realização de ações de fiscalização, observado aos critérios do artigo anterior, respeitando os protocolos sanitários;

Parágrafo Único - As denúncias serão recebidas através do número 151

– Disque Denúncia;

Art. 5º - Manter o protocolo físico para recebimento de defesas em processos administrativos oriundos de ações de fiscalização, durante a vigência desta portaria no horário de 08h às 14h;

Parágrafo Único - Para ingressar ao prédio do instituto, será obrigatório o uso de máscara, aferição da temperatura corporal e assepsia das mãos com álcool em gel ou líquido a 70% e não será permitida a presença de qualquer acompanhante.

Art. 6º - Suspender o protocolo físico para requerimento de fotos e escaneamento de processos administrativos em curso.

Art. 7º - Suspender as audiências administrativas de conciliação no período.

Parágrafo Único - As audiências serão re-designadas em data posterior, pelo Núcleo de Atendimento e Cartório, conforme cronograma estabelecido pelo Núcleo de Assessoria Jurídica.

Art. 8º - Manter os canais de atendimento ao consumidor para atendimentos preliminares e informações através de e-mails institucionais e telefones: cartorio@procon.ap.gov.br, Disque Denúncia 151 e a Linha Fixa do Núcleo de Atendimento e Cartório (96) 3312-1021;

Art. 9º - Estabelecer a higienização diária e necessária do ambiente de trabalho;

Art. 10 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de janeiro a 31 de janeiro de 2022.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.
Macapá-AP, 19 de janeiro de 2022.

JOSÉ LUIZ AMARAL PINGARILHO
Diretor-Presidente do PROCON/AP

HASH: 2022-0120-0007-9386



Defensoria Pública

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 034/2021-CPL/DPE/AP
PROCESSO Nº 2021.09.10.81-21/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 2021.09.10.81-21/2021 - DPE/AP referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 – CPL/DPE/AP, considerando que foram observados os princípios da legalidade, moralidade administrativa e do devido processo legal. HOMOLOGO todos os atos administrativos praticados pela comissão permanente de licitação, para que produzam os efeitos legais e, por conseguinte.

Macapá-AP 20 de janeiro de 2022.
HOMOLOGO o resultado:
Diogo Brito Grunho
Defensor Público – Geral do Estado do Amapá

HASH: 2022-0120-0007-9370

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2020 - DPE/AP

Vinculado ao Processo nº 3.00000.076/2021 – DPE/AP

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2020, PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAGAMENTOS ELETRÔNICOS POR MEIO DOS SISTEMAS OBN, BBPAG, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA BANCO DO BRASIL S/A COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Diogo Brito Grunho, conforme Decreto nº 0388/2020, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 788.263.652-53 e portador do RG n.º 328399-POLITEC/AP, doravante denominado CONTRATANTE, outro lado como CONTRATADA a Empresa **BANCO DO BRASIL S/A**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, firmam o

presente instrumento, sendo dispensada a licitação, com fundamento no artigo 24, VVII, da Lei nº 8.666/93, conforme despacho exarado no processo/termo administrativo nº 3.00000.076/2021, ficando as partas sujeitas às cláusulas e condições seguintes:

OBJETO

Prestação dos serviços de pagamentos eletrônicos por meio dos sistemas OBN, BBPAG.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão: Programa de Trabalho nº 1.03.122.0074.2021, Ação: 2021 – Manutenção da Gestão Administrativa da Defensoria, Fonte: 101, Natureza de Despesa nº 339039 – Outros Serviços de Terceiros.

Valor do Contrato: **R\$ 20.000,00 (VINTE MIL)**

A VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze), meses contados a partir da data de 13/01/2022 encerrando-se 13/01/2023, podendo este prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art.57, inciso II, da Lei 8666/93.

DO FORO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Macapá-AP, 19 de janeiro de 2022.
SIGNATÁRIOS: DIOGO BRITO GRUNHO/DPE/AP E BANCO DO BRASIL S/A/EMPRESA CONTRATADA DIOGO BRITO GRUNHO DEFENSOR PÚBLICO - GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ DECRETO Nº 0388/2020

HASH: 2022-0120-0007-9389

Ministério Público

PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 042/2021

Resultado Final da Licitação - Adjudicação

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em fornecimento de carimbos, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, referente ao processo nº 20.06.0000.0006590/2021-31/MPAP.

Empresa vencedora:

R. N. AGUIAR LTDA (CNPJ: 15.548.132/0001-20)

Valor Total: R\$ 7.681,82

Os atos inerentes ao presente certame encontram-se disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, licitação nº 913061 e nos autos do processo. Com fundamento no inciso IV do Art. 3º c/c o inciso XX do Art. 4º ambos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, procedo a ADJUDICAÇÃO do objeto à licitante vencedora do certame com o respectivo valor total acima mencionado, por atender a todas as exigências do edital.

Macapá-AP, 19/01/2022.
Ronildo Cristino de Lima
Pregoeiro/MPAP

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 042-2021

O Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do inciso XXII do art. 4º da Lei 10.520/2002, resolve HOMOLOGAR o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2021, realizado pelo Pregoeiro Ronildo Cristino de Lima, que declarou Vencedora e Adjudicada a empresa com o Preço Total Global de R\$ 7.681,82, conforme especificado no Resultado Final da licitação constante nos autos do processo nº 0006590/2021, por atender a todas as exigências editalícias.

Macapá-AP, 19 de janeiro de 2022.
Homologo, na forma da Lei nº 10.520/02.
ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO
Promotor de Justiça – Secretário Geral /MPAP

HASH: 2022-0120-0007-9369

TORNAR SEM EFEITO A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021-MP-AP/PROCESSO Nº 6590/2021-31

Homologo na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações

posteriores, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 19 de janeiro 2022..

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

O Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar sem efeito a homologação do resultado final do Pregão Eletrônico nº 042/2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7.578, de 04/01/2022. Justificativa: Documento em desacordo com os Art. 3º, inciso IV e Art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002.

Macapá-AP, 19 de janeiro de 2022.
Ronildo Cristino de Lima
Pregoeiro/MP-AP

HASH: 2022-0120-0007-9368

Publicações Diversas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Servidores do Grupo Administrativo do Estado do Amapá - SINSGAAP, neste ato representado por seu Presidente, no uso de suas atribuições contidas no Estatuto Social do SINSGAAP, convoca todos os sindicalizados que por atividade profissional e vínculo empregatício integre as categorias profissionais dos servidores públicos estaduais do Grupo Administrativo e Grupo de Gestão Governamental do Estado do Amapá, conforme a Lei Estadual nº 0618/2001 e suas alterações posteriores e a Lei Estadual nº 1296/2009 e suas alterações posteriores, que estejam quites com as suas obrigações estatutárias e em pleno gozo de seus direitos, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, presencial e virtual, a ser realizada às 18h00m em primeira chamada e 18h15m em segunda chamada, no dia 31 de Janeiro de 2022, na sede do Sindicato, localizado na Avenida Raimundo Álvares da Costa nº 1153 – Centro – Macapá – AP, e através de link a ser disponibilizado no grupo oficial do sindicato no whatsapp, que irá tratar da seguinte ordem do dia:

- 1) Análise e aprovação das propostas que serão apresentadas ao Governo do Estado;
- 2) O que ocorrer.

Macapá-AP, 19 de janeiro de 2022.
Vandson Silva de Sousa
Presidente do SINSGAAP

HASH: 2022-0120-0007-9363

Tribunal De Justiça Do Estado Do Amapá

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF 3º QUADRIMESTRE 2021

20/01/2022

TUCUJURISADM/TJAP - 053255/2021 - 16

ESTADO DO AMAPÁ - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - TJAP
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : JANEIRO/2021 A DEZEMBRO DE 2021

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM	
														RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	21.579.072,21	21.908.887,24	21.550.439,21	21.936.079,61	28.717.180,54	21.559.931,22	21.764.029,15	22.090.058,63	21.785.743,36	21.154.061,41	31.290.548,27	22.735.341,40	278.071.372,25	7.698.669,05	
Pessoal Ativo	20.741.762,20	21.076.751,38	20.665.766,50	21.051.406,90	28.107.647,92	21.150.238,99	21.363.532,76	21.686.287,80	21.385.246,97	22.633.937,90	30.689.439,35	22.334.174,32	272.886.192,99	7.698.669,05	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	19.158.844,62	19.337.543,04	18.696.333,57	19.093.579,30	26.268.371,26	19.095.028,49	18.969.867,55	19.650.181,43	19.352.256,97	19.390.585,30	27.082.337,11	20.301.248,72	246.396.177,36	6.898.213,46	
Obrigações Patronais	1.582.917,58	1.739.208,34	1.969.432,93	1.957.827,60	1.839.276,66	2.055.210,50	2.393.665,21	2.036.106,37	2.032.990,00	3.243.352,60	3.607.102,24	2.032.925,60	26.490.015,63	800.455,59	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	837.310,01	832.135,86	884.672,71	884.672,71	609.532,62	409.692,23	400.496,39	403.770,83	400.496,39	-1.479.876,49	601.108,92	401.167,08	5.185.179,26	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	707.862,72	755.225,42	755.225,42	755.225,42	415.361,67	280.244,94	271.049,10	274.323,54	271.049,10	-1.609.323,78	406.938,00	271.719,79	3.554.901,34	0,00	
Pensões	129.447,29	76.910,44	129.447,29	129.447,29	194.170,95	129.447,29	129.447,29	129.447,29	129.447,29	129.447,29	194.170,92	129.447,29	1.630.277,92	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.171.613,91	1.370.739,69	1.109.344,70	1.644.769,64	1.356.092,81	1.227.443,36	1.234.787,65	2.086.583,75	1.949.842,56	1.988.514,48	1.227.459,51	1.825.954,50	18.193.146,56	2.000,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	187.836,81	508.932,85	200.633,74	391.967,41	508.616,32	364.895,57	391.405,75	1.165.518,29	405.592,80	553.961,04	323.885,29	740.834,53	5.744.080,40	2.000,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	983.777,10	861.806,84	908.710,96	1.252.802,23	847.476,49	862.547,79	843.381,90	921.065,46	1.544.249,76	1.434.553,44	903.574,22	1.085.119,97	12.449.066,16	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	20.407.458,30	20.538.147,55	20.441.094,51	20.291.309,97	27.361.087,73	20.332.487,86	20.529.241,50	20.003.474,88	19.835.900,80	19.165.546,93	30.063.088,76	20.909.386,90	259.878.225,69	7.696.669,05	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													% SOBRE A RCL AJUSTADA		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	6.468.057.653,81													-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00													-	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	6.468.057.653,81													-	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	267.574.894,74													4,14%	
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	388.083.459,23													6,00%	
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	368.679.286,27													5,70%	
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	349.275.113,31													5,40%	

FONTE: Dados de Janeiro a Dezembro 2021 - obtidos pelo Sistema Integrado de Planejamento e Finaças - SIAFE/AP

Paulo Sérgio Alves Bezerra
Secretário de Auditoria Interna /TJAP

Gláucio Maciel Bezerra
Diretor Financeiro /TJAP
CRC AP - 1468-O-0

Rommel Araújo de Oliveira
Desembargador - Presidente/ TJAP

20/01/2022

TUCUJURISADM/TJAP - 053255/2021 - 16

Tabela 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - Estados, DF e Municípios

ESTADO DO AMAPÁ – PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) h = (f-g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	38.592.091,41	12.862,06	6.507.186,87	932.102,51	4.938.704,16	26.201.235,81	11.881.413,91	-	14.319.821,90
Recursos Ordinários	37.089.570,75	12.862,06	6.507.186,87	932.102,51	4.938.704,16	24.698.715,15	11.881.413,91	-	12.817.301,24
Outros Recursos não Vinculados	1.502.520,66			-	-	1.502.520,66	-	-	1.502.520,66
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	19.103.158,53	20.946,61	1.454,25	31.960,00	3.317,54	19.045.480,13	4.494.927,77	-	14.550.552,36
Recursos destinados ao FMRJ - FT 225/271	8.805.198,39	20.946,61	1.454,25	31.960,00	3.317,54	8.747.519,99	3.779.308,19	-	4.968.211,80
Recursos destinados ao FAJII - FT 225/271	5.474.844,68		-	-	-	5.474.844,68	715.619,58	-	4.759.225,10
Recursos destinados ao FERC - FT 127	208.580,97		-	-	-	208.580,97	-	-	208.580,97
Recursos destinados aos Convênios (FT 103)	3.593.596,34		-	-	-	3.593.596,34	-	-	3.593.596,34
Recursos de Emenda Especial (FT104)	1.020.938,15					1.020.938,15	-	-	1.020.938,15
TOTAL (III) = (I + II)	57.695.249,94	33.808,67	6.508.641,12	964.062,51	4.942.021,70	45.246.715,94	16.376.341,68	-	28.870.374,26

FONTES: Dados de Janeiro a Dezembro 2021 obtidos pelo Sistema Integrado de Planejamento e Finaças - SIAFE/AP

NOTA:

Paulo Sérgio Alves Bezerra
 Secretário de Auditoria Interna /TJAP

Gláucio Maciel Bezerra
 Diretor Financeiro /TJAP
 CRC AP - 1468-O-0

Rommel Araújo de Oliveira
 Desembargador - Presidente/ TJAP

20/01/2022

TUCUJURISADM/TJAP - 053255/2021 - 16

Tabela 6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Estado, DF e Município

ESTADO DO AMAPÁ - PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - TJAP
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	6.468.057.653,81	
Receita Corrente líquida Ajustada	6.468.057.653,81	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	267.574.894,74	4,14%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	388.083.459,23	6,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	368.679.286,27	5,70%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	349.275.113,31	5,40%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	16.376.341,68	28.870.374,26

FONTE: Dados de Janeiro a Dezembro 2021 obtidos pelo Sistema Integrado de Planejamento e Finanças - SIAFE/AP

Paulo Sérgio Alves Bezerra
 Secretário de Auditoria Interna /TJAP

Gláucio Maciel Bezerra
 Diretor Financeiro /TJAP
 CRC AP - 1468-O-0

Rommel Araújo de Oliveira
 Desembargador - Presidente/ TJAP

20/01/2022

TUCUJURISADM/TJAP - 053255/2021 - 16



Documento assinado eletronicamente por **ROMMEL ARAUJO DE OLIVEIRA, DESEMBARGADOR - PRESIDENTE TJAP**, em 19/01/2022, às 21:03h.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SERGIO ALVES BEZERRA, SECRETARIO DE AUDITORIA INTERNA**, em 20/01/2022, às 11:07h.

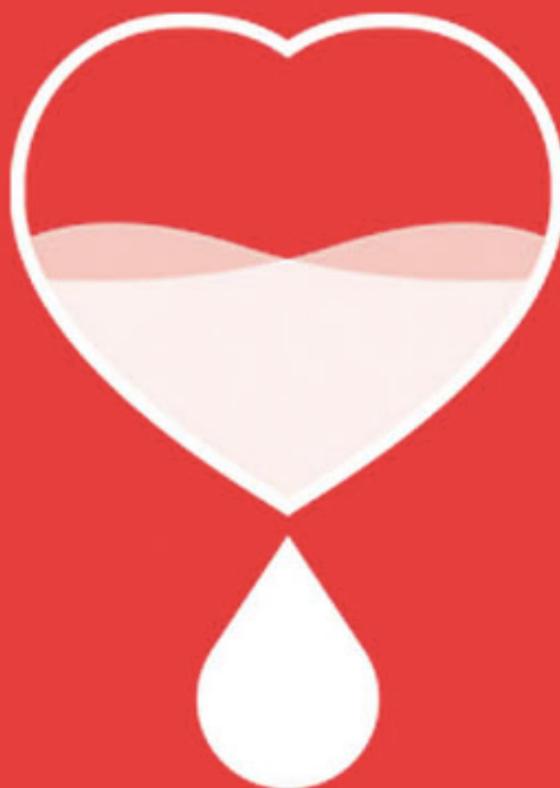


Documento assinado eletronicamente por **GLAUCIO MACIEL BEZERRA, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 20/01/2022, às 13:03h.



Doc. juntado digitalmente no Processo: 2021053255 - 16, por RENATA PRISCILA LOBATO COSTA em 19/01/2022 15:15:24. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sig.tjap.jus.br/scpa_control_autenticidade_documento/ informando o código verificador: **AADMI9SNC0R**

HASH: 2022-0120-0007-9388



**DOE SANGUE.
DOE VIDA.**



Cód. verificador: 69650032. Cód. CRC: BB935BC
Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 20/01/2022 20:27, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

